EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
PREGÃO Nº 058/2026 - FORMA ELETRÔNICA

O Município de Simonésia, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 18.385.120/0001-10, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, n°50, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, torna a público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal e demais condições fixadas neste instrumento;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço;

MODO DE DISPUTA: Aberto;

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não;

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não;

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 14/08/2026;

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 09h00min;

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1- OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos da Educação**

Infantil (4 e 5 anos) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), organizado em módulos bimestrais ou periódicos, incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Simonésia/MG.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento as Pessoas Jurídicas, do ramo pertinente ao objeto a ser contratado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

2.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.licitardigital.com.br

2.2. Não poderão participar da licitação:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VIII- Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n°123/06, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.
IX- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3.2. Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
I- VALOR UNITÁRIO
II- VALOR TOTAL
III- MARCA, QUANDO CABÍVEL
IV- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SIMILARES À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: INDICANDO, NO QUE FOR APLICÁVEL: MODELO, PRAZO DE GARANTIA ETC.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.
5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
5.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do Lote.**
6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R$ 0,01 (um centavo).**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexequível, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa **"aberto"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I- Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
II- Empresas brasileiras;
III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante vencedor.
6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
6.19.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
6.19.4.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- Contiver vícios insanáveis;

II- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
I- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema**, desde que não haja alteração do preço.**
7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
VIII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**

8.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como “concordata”, “recuperação judicial”, “recuperação extrajudicial” ou nomenclatura equivalente,

desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.
8.1.3.2 - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I. A contratada deverá demonstrar, por meio da **apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica**, que possui estrutura organizacional compatível com a execução de soluções educacionais destinadas a redes públicas de ensino, evidenciando experiência anterior na prestação de serviços e no fornecimento de objetos de natureza semelhante ao da presente contratação.
8.5.1. Para fins de comprovação da aptidão técnica e operacional, os atestados apresentados deverão evidenciar que a licitante já executou soluções educacionais com complexidade compatível, envolvendo, entre outros aspectos, **equipe técnica especializada em educação básica e desenvolvimento de materiais pedagógicos**, **profissionais qualificados para atuação em formação continuada de professores e gestores escolares**, **equipe responsável pelo desenvolvimento, manutenção e suporte de ambientes digitais educacionais**, bem como **estrutura administrativa e logística capaz de atender às demandas decorrentes da execução contratual**.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.
8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.
8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9- DOS RECURSOS
9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
I- Advertência;
II- Multa;
III- Impedimento de licitar e contratar e
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I- A natureza e a gravidade da infração cometida.
II- As peculiaridades do caso concreto
III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública
V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
10.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.13.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.14. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

10.14.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá converte-la em compensatória e promover a extinção

unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.
10.14.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma LICITAR DIGITAL pelos licitantes ou pelo e-mail licitacao@simonesia.mg.gov.br pelos demais interessados.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

12.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. O licitante vencedor deverá assinar o Contrato ou instrumentos equivalentes decorrentes dela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
12.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

13- DOS ANEXOS
13.1. São partes integrantes deste instrumento:
ANEXO I - Termo de Referência;
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Minuta Contratual.

14- DO FORO
14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 28 de julho de 2026.

Cleusa Helena de Sousa Terra
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
PREGÃO Nº 058/2026
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos da Educação Infantil (4 e 5 anos) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), organizado em módulos bimestrais ou periódicos, incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Simonésia/MG.**

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

LOTE UNICO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. (NÚMERO DE ALUNOS)**
1	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos da Educação Infantil (4 anos) incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 1	350
2	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos da Educação Infantil (4 anos) incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 2	350
3	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos da Educação Infantil (4 anos) incluindo livros didáticos dos estudantes,	350

	materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 3	
4	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos da Educação Infantil (4 anos) incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 4	350
5	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos da Educação Infantil (5 anos) incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 1	350
6	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos da Educação Infantil (5 anos) incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 2	350
7	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos da Educação Infantil (5 anos) incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 3	350
8	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos da Educação Infantil (5 anos) incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 4	350
9	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos	350

	dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 1	
10	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 2	350
11	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 3	350
12	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 4	350
13	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (2º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 1	360
14	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (2º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 2	360

15	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (2º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 3	360
16	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (2º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 4	360
17	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (3º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 1	310
18	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (3º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 2	310
19	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (3º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 3	310
20	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (3º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação,	310

	avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 4	
21	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (4º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 1	300
22	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (4º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 2	300
23	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (4º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 3	300
24	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (4º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 4	300
25	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 1	300
26	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria	300

	pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 2	
27	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 3	300
28	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 4	300

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,
1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pela Pregoeira como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que seja devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino de Simonésia/MG, compreendendo material didático-pedagógico estruturado para alunos da Educação Infantil (4 e 5 anos) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), organizado em módulos bimestrais ou periódicos, incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, visando promover a melhoria da qualidade da educação pública municipal e o fortalecimento das práticas pedagógicas.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação tem como finalidade assegurar aos estudantes o acesso a uma educação pública de qualidade, pautada nos princípios constitucionais da igualdade de oportunidades, da valorização da aprendizagem, da gestão democrática e da garantia do direito à educação, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, pelo Plano Nacional de Educação – PNE e pelas demais normas que disciplinam a educação básica.

3.3. Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de um Sistema de Ensino estruturado que proporcione unidade pedagógica à Rede Municipal de Ensino, garantindo que todas as unidades escolares desenvolvam suas atividades com base em referenciais curriculares organizados, metodologias atualizadas, planejamento sistemático e recursos pedagógicos adequados às diferentes etapas da educação básica atendidas pelo Município.

3.4. A utilização de material didático estruturado favorece a organização do trabalho pedagógico, assegura maior alinhamento entre o currículo municipal e as competências e habilidades previstas na BNCC, contribui para a uniformização dos conteúdos trabalhados em sala de aula e fortalece o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, possibilitando melhor desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes.

3.5. Para a Educação Infantil, o sistema de ensino possibilita o desenvolvimento de práticas pedagógicas fundamentadas nos campos de experiências previstos pela BNCC, respeitando as especificidades da infância e promovendo atividades lúdicas, interativas e contextualizadas, essenciais para o desenvolvimento integral das crianças de 4 e 5 anos.

3.6. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o material estruturado contribui para a consolidação do processo de alfabetização e letramento, o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, da leitura, da escrita e das demais competências essenciais, proporcionando continuidade, progressividade e articulação entre os diferentes anos escolares.

3.7. Além do fornecimento dos livros didáticos destinados aos estudantes, a contratação contempla materiais de apoio pedagógico, manuais do professor, recursos educacionais complementares, instrumentos de planejamento e avaliações educacionais, permitindo que os profissionais da educação disponham de ferramentas adequadas para organização das aulas, acompanhamento da aprendizagem e intervenção pedagógica sempre que necessário.

3.8. Outro aspecto relevante da contratação consiste na oferta de assessoria pedagógica especializada e formação continuada dos profissionais da educação, considerando que a constante atualização metodológica dos docentes constitui fator indispensável para a melhoria da qualidade do ensino. A formação continuada possibilita o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, a correta utilização dos materiais didáticos, o fortalecimento das metodologias ativas de aprendizagem e a implementação de estratégias que favoreçam melhores resultados educacionais.

3.9. A disponibilização de avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento constitui importante instrumento de gestão pedagógica, permitindo à Secretaria Municipal de Educação

monitorar o desempenho dos estudantes, identificar dificuldades de aprendizagem, subsidiar o planejamento de ações corretivas e acompanhar a evolução dos indicadores educacionais da rede municipal.

3.10. A adoção de um Sistema de Ensino integrado também proporciona maior eficiência administrativa, padronização dos materiais utilizados pelas unidades escolares, otimização do planejamento pedagógico, racionalização dos processos educacionais e fortalecimento da gestão escolar, permitindo maior integração entre professores, gestores, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e comunidade escolar.

3.11. Cumpre destacar que a contratação não se restringe ao simples fornecimento de livros didáticos, mas contempla uma solução educacional completa, composta por recursos pedagógicos integrados, acompanhamento técnico especializado, formação continuada, instrumentos de avaliação e suporte pedagógico permanente, elementos indispensáveis para garantir a efetiva implementação da proposta pedagógica e a melhoria dos resultados da aprendizagem.

3.12. Sob o aspecto da economicidade, a contratação de solução integrada revela-se mais vantajosa do que aquisições isoladas de materiais didáticos e serviços educacionais, uma vez que reúne, em um único instrumento contratual, todos os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, reduzindo custos administrativos, facilitando a gestão contratual, promovendo maior integração entre os serviços prestados e proporcionando melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

3.13. A presente contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, continuidade dos serviços públicos, gestão por resultados e valorização da educação pública, sendo medida necessária para assegurar a implementação de políticas educacionais capazes de elevar a qualidade do ensino ofertado aos estudantes da Rede Municipal de Simonésia/MG.

3.14. Dessa forma, evidencia-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Ensino, compreendendo material didático-pedagógico estruturado, livros dos estudantes, materiais de apoio, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, representa a solução técnica e pedagogicamente mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Simonésia/MG, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais, o fortalecimento das práticas pedagógicas, a valorização dos profissionais da educação e a garantia do direito fundamental à educação de qualidade para todos os estudantes da rede municipal.

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de Referência encontra fundamento nos dispositivos constitucionais, legais e normativos que regem as contratações públicas e orientam a implementação das políticas educacionais no âmbito da educação básica.

4.2. Dentre os principais referenciais jurídicos e normativos aplicáveis à presente contratação, destacam-se:
a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os dispositivos que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado;
b) Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que dispõe sobre a organização da educação nacional e estabelece princípios fundamentais para a garantia do direito à aprendizagem;
c) Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento normativo que define as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas pelos estudantes ao longo da educação básica;
d) Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, que orientam a organização curricular e as práticas pedagógicas nas redes de ensino;
e) Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais para licitações e contratações realizadas pela Administração Pública;
f) Lei nº 14.113/2020 – Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), que dispõe sobre o financiamento da educação básica e estabelece critérios de melhoria da qualidade da educação;
g) Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento de dados educacionais no âmbito de plataformas digitais;
h) demais normas, orientações e entendimentos emanados pelos órgãos de controle e fiscalização, incluindo Tribunal de Contas da União e Tribunais de Contas dos Estados.

4.3. A presente contratação deverá observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Características Gerais e Componentes da Solução Educacional

5.1.1. A solução educacional objeto deste Termo de Referência deverá constituir sistema educacional integrado, estruturado para apoiar o desenvolvimento das políticas pedagógicas da rede municipal de ensino, abrangendo recursos didáticos, instrumentos pedagógicos, formação de profissionais da educação e suporte técnico especializado.

5.1.2. A solução educacional deverá assegurar integração funcional entre os diferentes componentes pedagógicos, tecnológicos e avaliativos que compõem o objeto da contratação, de forma a garantir adequada implementação das ações educacionais previstas para a rede municipal de ensino.

5.1.3. A solução deverá disponibilizar de forma articulada e funcional os seguintes elementos:
a) **materiais didáticos impressos e digitais** organizados por etapa e ano escolar, alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;
b) **recursos pedagógicos complementares**, incluindo materiais de leitura, materiais de apoio ao professor, instrumentos de registro pedagógico e recursos de apoio às práticas didáticas;

c) **ambiente digital educacional**, destinado ao apoio ao planejamento docente, à disponibilização de conteúdos educacionais e ao acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem;
d) **formação continuada para professores e gestores escolares**, voltada ao fortalecimento das práticas pedagógicas, ao uso qualificado dos materiais didáticos e à análise dos resultados educacionais;
e) **assessoria pedagógica continuada**, destinada ao acompanhamento da implementação da solução educacional e ao apoio à gestão pedagógica da rede municipal;
f) **instrumentos de acompanhamento e monitoramento das aprendizagens**, voltados ao diagnóstico e à análise dos resultados educacionais.

5.1.4. A solução educacional deverá apresentar coerência metodológica entre seus diferentes componentes, de modo a garantir:
a) **alinhamento** entre currículo, material didático e práticas pedagógicas;
b) **progressão** estruturada das aprendizagens ao longo das etapas da educação básica;
c) **articulação** entre ensino, avaliação e acompanhamento pedagógico;
d) **apoio efetivo** ao planejamento docente e à gestão pedagógica das unidades escolares.

5.1.5. Todos os componentes da solução educacional deverão observar os princípios pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e as normas educacionais vigentes aplicáveis à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, respeitando os princípios da equidade, da inclusão educacional e da garantia do direito à aprendizagem.

5.1.6. Além disso, os materiais e recursos educacionais deverão ser organizados de forma a assegurar integração entre os componentes pedagógicos, didáticos e formativos da solução, garantindo coerência entre os instrumentos utilizados nas diferentes etapas da educação básica.

5.2. Materiais Didáticos Impressos e Digitais
5.2.1. Os materiais didáticos deverão constituir conjunto pedagógico estruturado, organizado de forma objetiva e verificável, compatível com as diretrizes curriculares da Educação Básica e com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino.

5.2.2. Esses materiais deverão ser concebidos como instrumentos de apoio ao planejamento pedagógico e ao desenvolvimento das práticas de ensino, possibilitando ao professor organizar o processo educativo de maneira sistemática, coerente e alinhada às diretrizes curriculares nacionais.

5.2.3. Nesse sentido, os materiais didáticos deverão estar alinhados à **Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**, apresentando progressão pedagógica estruturada e respeitando o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes em cada etapa da escolarização.

5.2.4. Deverão incorporar diferentes linguagens e estratégias didáticas que favoreçam a aprendizagem significativa e o desenvolvimento integral dos estudantes, possibilitando a articulação entre os componentes curriculares e promovendo abordagens interdisciplinares e

contextualizadas, bem como oferecer orientações metodológicas claras aos professores para apoio ao planejamento das aulas, à mediação pedagógica e ao acompanhamento das aprendizagens.

5.2.5. Os materiais deverão reunir **recursos didáticos impressos e digitais** organizados de forma integrada, de modo a ampliar as possibilidades pedagógicas disponíveis nas unidades escolares e favorecer o uso de diferentes estratégias de ensino.

5.2.6. A organização dos materiais didáticos deverá considerar as especificidades pedagógicas de cada etapa da Educação Básica aqui requeridas:
a) Educação Infantil;
b) Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

5.2.7. Cada segmento deverá apresentar materiais específicos para estudantes e professores, bem como recursos pedagógicos complementares destinados ao fortalecimento das práticas educativas e ao acompanhamento do processo de aprendizagem.

5.2.8. No caso da Educação Infantil, os materiais pedagógicos deverão observar as especificidades de cada faixa etária atendida pela rede municipal, promovendo experiências alinhadas aos campos de experiência da Base Nacional Comum Curricular, às interações e brincadeiras como eixos estruturantes da prática pedagógica e ao desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais e culturais.

5.5.9. Nos itens subsequentes serão apresentados os requisitos pedagógicos e a composição dos materiais didáticos por etapa da educação básica, observando-se as características próprias de cada faixa etária e os objetivos de aprendizagem previstos na BNCC.

5.2.10. Para os materiais impressos, considerar a exigência descrita nesse Termo de Referência, relacionada à entrega de materiais ampliados e em Braille.

5.3. Formação Continuada de Professores e Gestores
5.3.1. A solução educacional deverá apresentar programa estruturado de formação continuada destinado aos professores e gestores escolares da rede municipal de ensino, com o objetivo de apoiar a implementação qualificada dos materiais didáticos, fortalecer as práticas pedagógicas e contribuir para o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem.

5.3.2. A formação continuada deverá constituir parte integrante da solução educacional, articulando-se com os materiais didáticos, com os instrumentos de acompanhamento das aprendizagens e com as diretrizes pedagógicas da rede municipal.

5.3.3. O programa de formação deverá abordar, entre outros aspectos:
a) **apresentação e orientação** para uso pedagógico dos materiais didáticos, explorando suas possibilidades metodológicas e didáticas;
b) **estudos e reflexões** sobre práticas pedagógicas alinhadas às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
c) **estratégias de planejamento e organização** do trabalho docente, considerando a progressão das aprendizagens ao longo do ano letivo;

d) **análise pedagógica de resultados educacionais**, possibilitando o uso qualificado de dados para o planejamento das intervenções pedagógicas;
e) **estratégias de recomposição e consolidação das aprendizagens**, especialmente nos casos de estudantes que apresentem defasagens no processo de aprendizagem;
f) **discussões pedagógicas** voltadas à inclusão educacional, à equidade e ao desenvolvimento socioemocional, considerando os desafios contemporâneos da educação básica.
g) **estratégias relacionadas à alfabetização**, ao desenvolvimento da leitura e escrita, à utilização pedagógica de indicadores educacionais, à análise de evidências de aprendizagem e ao fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas à melhoria contínua dos resultados educacionais da rede municipal.

5.3.4. As atividades formativas deverão ser ofertadas em formatos presenciais, híbridos ou digitais, conforme organização definida pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo encontros presenciais, webinários, trilhas formativas em ambiente digital educacional e materiais de apoio pedagógico destinados aos profissionais da educação.

5.3.5. O **Ambiente Digital Educacional** componente da solução educacional deverá oferecer cursos de formação aos professores e equipes gestoras na modalidade **EAD (Ensino a Distância), com carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas**, acompanhados de emissão de certificado de conclusão.

5.3.6. A formação continuada deverá possibilitar o desenvolvimento profissional dos educadores, fortalecendo sua autonomia pedagógica, ampliando estratégias didáticas e contribuindo para melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem nas unidades escolares da rede municipal.

5.4. Formação em Ambiente Digital
5.4.1. O **Ambiente Digital Educacional** integrante da solução educacional deverá disponibilizar cursos de formação continuada destinados aos professores, gestores escolares e equipes pedagógicas da rede municipal de ensino.

5.4.2. Os cursos deverão ser ofertados na modalidade EAD (Ensino a Distância), abrangendo conteúdos pedagógicos alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, às diretrizes curriculares nacionais e às práticas educacionais relacionadas aos materiais didáticos integrantes da solução educacional.

5.4.3. A plataforma deverá possibilitar acesso organizado aos conteúdos formativos, permitindo acompanhamento da participação dos profissionais da educação, realização das atividades propostas e emissão de certificados de conclusão.

5.4.4. Os cursos ofertados deverão possuir carga horária mínima de **32 (trinta e duas) horas**, acompanhados de emissão de certificado digital aos participantes que cumprirem os critérios mínimos de participação definidos pela contratada e validados pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4.5. O ambiente formativo deverá apresentar **interface acessível, navegação intuitiva e organização compatível** com utilização pelos profissionais da educação da rede municipal, assegurando adequada experiência de uso e suporte às atividades formativas.

5.4.6. Os conteúdos disponibilizados deverão contribuir para:
a) fortalecimento das práticas pedagógicas;
b) utilização qualificada dos materiais didáticos;
c) planejamento pedagógico;
d) acompanhamento das aprendizagens;
e) e desenvolvimento profissional contínuo dos educadores.

5.4.7. A contratada deverá garantir funcionamento adequado do ambiente digital de formação durante toda a vigência contratual, bem como suporte técnico relacionado ao acesso e utilização da plataforma pelos profissionais da educação.

5.5. Assessoria Pedagógica Continuada
5.5.1. A solução educacional deverá incluir um **serviço de assessoria pedagógica continuada**, destinado ao acompanhamento da implementação da proposta pedagógica, ao apoio às equipes escolares e ao fortalecimento da gestão pedagógica da rede municipal de ensino.
5.5.2. A assessoria pedagógica deverá atuar **em articulação com a Secretaria Municipal de Educação**, contribuindo para o monitoramento da utilização dos materiais didáticos, para o desenvolvimento das práticas pedagógicas e para a análise dos resultados educacionais obtidos pelas unidades escolares.

5.5.3. Entre as atividades esperadas no âmbito da assessoria pedagógica, destacam-se:
a) **Acompanhamento da implementação da solução educacional** nas unidades escolares da rede municipal;
b) **Orientação pedagógica aos professores e gestores escolares**, apoiando o planejamento didático e o uso qualificado dos materiais educacionais;
c) **Apoio à análise dos resultados educacionais**, contribuindo para a identificação de desafios pedagógicos, para a definição de estratégias de intervenção e à utilização pedagógica dos dados produzidos pelos instrumentos de avaliação e monitoramento das aprendizagens.;
d) **Suporte técnico à Secretaria Municipal de Educação**, colaborando com o acompanhamento das ações pedagógicas desenvolvidas nas escolas;
e) **Produção de relatórios pedagógicos e registros de acompanhamento**, quando solicitado pela administração pública, com o objetivo de subsidiar a gestão educacional, quando previsto no plano de acompanhamento da execução contratual.

5.5.4. A assessoria pedagógica deverá ser realizada por profissionais com **formação e experiência na área educacional,** assegurando suporte técnico qualificado para a implementação da solução educacional e para o fortalecimento das práticas pedagógicas da rede municipal.

5.5.5. A prestação do serviço de assessoria pedagógica deverá ocorrer de forma contínua ao longo da vigência contratual, podendo envolver visitas técnicas às unidades escolares,

encontros pedagógicos com profissionais da educação, reuniões de acompanhamento com a Secretaria Municipal de Educação e atividades realizadas por meio de ambiente digital educacional.

5.5.6. Para fins de dimensionamento da execução do serviço, a solução educacional deverá prever carga horária mínima anual de assessoria pedagógica, distribuída de acordo com os segmentos da Educação Básica atendidos pela rede municipal de ensino, conforme parâmetros definidos pela Administração:
a) Educação Infantil – mínimo de 30 horas anuais;
b) Ensino Fundamental – Anos Iniciais – mínimo de 40 horas anuais;

5.5.7. A definição desses quantitativos mínimos tem por objetivo assegurar **acompanhamento pedagógico efetivo e contínuo**, compatível com a complexidade da implementação da solução educacional e com as necessidades formativas e pedagógicas das unidades escolares da rede municipal de ensino.

5.6. Sistema de Avaliação Educacional e Monitoramento da Aprendizagem
5.6.1. A solução educacional deverá disponibilizar **instrumentos estruturados de avaliação e monitoramento das aprendizagens**, destinados a apoiar a rede municipal de ensino na análise do desenvolvimento dos estudantes e no planejamento de intervenções pedagógicas orientadas por evidências.

5.6.2. O sistema de avaliação deverá estar **alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e às matrizes de referência utilizadas em avaliações educacionais de larga escala no contexto nacional, permitindo a análise do desempenho dos estudantes em **Língua Portuguesa e Matemática**, bem como o acompanhamento da evolução das aprendizagens ao longo do tempo.

5.6.3. O sistema de avaliação deverá apoiar a utilização pedagógica de evidências educacionais, permitindo à rede municipal identificar avanços, dificuldades de aprendizagem, necessidades de intervenção pedagógica e oportunidades de aperfeiçoamento das estratégias de ensino adotadas nas unidades escolares.

5.6.7. Os recursos avaliativos previstos na solução educacional deverão apresentar integração pedagógica com os materiais didáticos, ambientes digitais e ações formativas, possibilitando acompanhamento sistemático das aprendizagens e apoio à gestão pedagógica da rede municipal de ensino.

5.6.8. A solução deverá conter, no mínimo, os seguintes instrumentos avaliativos:
a) Avaliação Diagnóstica Inicial
Instrumento destinado à identificação do nível de aprendizagem dos estudantes no início do período letivo, permitindo à rede de ensino compreender as competências e habilidades já consolidadas e aquelas que demandam maior atenção pedagógica.
Deverá ser aplicada **anualmente aos estudantes do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental** (Português, Matemática, História, Geografia e Ciências), possibilitando a análise inicial das aprendizagens e subsidiando o planejamento pedagógico das unidades escolares. Correção pela Teoria Clássica de Testes (TCT).

b) Avaliações Periódicas de Aprendizagem
Instrumentos destinados ao acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes ao longo do ano letivo.
Deverá ser aplicada **pelo menos uma vez ao ano aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental** (Português, Matemática, História, Geografia e Ciências), permitindo monitorar a evolução das aprendizagens, identificar dificuldades recorrentes e orientar estratégias de recomposição ou aprofundamento curricular. Correção pela Teoria Clássica de Testes (TCT).
c) Avaliação Educacional Referenciada em Matrizes de Avaliação Externa
Instrumento de avaliação estruturado com base em matrizes de referência utilizadas em avaliações nacionais de larga escala, permitindo à rede municipal analisar o desempenho dos estudantes em relação a parâmetros educacionais amplamente reconhecidos. Correção pela Teoria de Resposta ao Item (TRI).
Essa avaliação deve abranger **estudantes do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, com itens elaborados de acordo com habilidades previstas nas matrizes de referência de Língua Portuguesa e Matemática, possibilitando a análise do desempenho por níveis de proficiência e o acompanhamento da evolução das aprendizagens.

5.6.8.1. Síntese dos instrumentos avaliativos

INSTRUMENTO AVALIATIVO	PÚBLICO-ALVO	PERIODICIDADE (mínima)
Avaliação Diagnóstica Inicial	2º ao 5º ano do Ensino Fundamental	1 vez ao ano
Avaliações Periódicas de Aprendizagem	1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	1 vez ao ano
Avaliação Educacional Referenciada em Matrizes de Avaliação Externa	2º ao 5º ano do Ensino Fundamental	1 vez ao ano

5.6.8.1.1. O sistema de avaliação deverá disponibilizar **plataforma digital de acompanhamento pedagógico**, contendo relatórios analíticos por estudante, turma, escola e rede de ensino, permitindo a identificação de padrões de desempenho e a definição de estratégias pedagógicas orientadas por evidências.

5.6.8.1.2. Além das avaliações estruturadas, a solução deverá conter **ferramentas digitais específicas de acompanhamento da alfabetização e do desenvolvimento da leitura**, destinadas aos estudantes dos **1º e 2º anos do Ensino Fundamental**, possibilitando a análise da fluência leitora e o monitoramento do progresso na aquisição da leitura.

5.6.8.1.3. A solução deverá ainda disponibilizar **ambiente digital de apoio à produção e avaliação de textos**, com recursos tecnológicos voltados ao desenvolvimento da escrita e à análise de competências relacionadas à produção textual, permitindo aos professores acompanhar o desempenho dos estudantes e orientar intervenções pedagógicas adequadas.

5.6.8.1.4. Os resultados das avaliações deverão ser disponibilizados em **relatórios pedagógicos estruturados**, contendo indicadores de desempenho, análise por habilidades

avaliadas e subsídios para o planejamento pedagógico das escolas e da rede municipal de ensino.

5.7. Ambiente Digital Educacional

5.7.1. A solução educacional deverá disponibilizar **Ambiente Digital Educacional** integrado aos materiais didáticos e aos demais componentes pedagógicos da solução, destinado ao apoio às práticas de ensino, ao planejamento pedagógico e ao acompanhamento das aprendizagens dos estudantes da rede municipal.

5.7.2. O ambiente digital deverá apresentar organização compatível com as diferentes etapas da Educação Básica atendidas pela contratação, disponibilizando conteúdos pedagógicos organizados por segmento, ano escolar e componente curricular, em alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

5.7.3. A plataforma deverá possibilitar acesso por professores, estudantes e equipes gestoras, observadas as permissões e funcionalidades específicas de cada perfil de usuário.

5.7.4. O Ambiente Digital Educacional deverá oferecer recursos que favoreçam:
a) acesso a conteúdos digitais educacionais;
b) utilização de objetos educacionais interativos;
c) apoio ao planejamento docente;
d) acompanhamento das aprendizagens;
e) ampliação das estratégias pedagógicas;
f) e integração entre recursos digitais e materiais didáticos impressos.

5.7.5. A plataforma deverá apresentar interface acessível, navegação intuitiva e organização funcional compatível com utilização em ambiente escolar, assegurando adequada experiência de uso pelos profissionais da educação e estudantes da rede municipal.

5.7.6. Os recursos digitais deverão atuar de forma complementar aos materiais impressos, favorecendo utilização integrada das diferentes ferramentas pedagógicas disponibilizadas pela solução educacional.

5.7.7. A contratada deverá assegurar funcionamento adequado da plataforma digital durante toda a vigência contratual, incluindo suporte técnico, atualização periódica dos conteúdos digitais e manutenção dos recursos educacionais disponibilizados.

5.7.8. Sempre que houver tratamento de dados pessoais relacionados a estudantes, professores ou profissionais da educação, a solução deverá observar integralmente as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, assegurando confidencialidade, integridade, rastreabilidade e proteção das informações educacionais eventualmente tratadas pela plataforma digital.

5.7.9. Os módulos e funcionalidades descritos neste item constituem componentes obrigatórios da solução educacional integrada, devendo ser disponibilizados de forma articulada e compatível com os objetivos pedagógicos da contratação.

5.7.10. Os módulos desse ambiente, descritos abaixo, deverão operar de forma integrada, permitindo a consolidação de dados em ambiente único, garantindo coerência entre diagnóstico, monitoramento e intervenção pedagógica.

5.7.11. O ecossistema digital integrante da solução educacional deverá disponibilizar, de forma integrada e funcional, módulos especializados destinados ao apoio das práticas pedagógicas, ao acompanhamento das aprendizagens, à formação continuada dos profissionais da educação e ao monitoramento dos resultados educacionais, assegurando a consolidação das informações em ambiente único e favorecendo a utilização pedagógica dos dados produzidos pela rede municipal de ensino. Para atendimento desses objetivos, a solução deverá disponibilizar, no mínimo, os módulos descritos nos subitens seguintes:

5.8. Ambiente Digital Pedagógico

5.8.1. Espera-se que a solução apresente como um de seus elementos integrados, um **ambiente digital pedagógico estruturado**, concebido como espaço integrador dos processos de ensino e aprendizagem, que articule conteúdos, práticas didáticas, acompanhamento pedagógico e gestão do trabalho docente.

5.8.2. Esse ambiente deverá constituir-se como extensão qualificada do material didático, promovendo o acesso organizado a recursos educacionais digitais e favorecendo a diversificação de estratégias de ensino, o engajamento dos estudantes e o fortalecimento da prática pedagógica baseada em evidências.

5.8.3. Deverá, ainda, possibilitar a integração entre planejamento, execução e acompanhamento das atividades pedagógicas, permitindo ao professor atuar de forma mais intencional, com apoio de dados e recursos que ampliem as possibilidades de intervenção em sala de aula.

5.8.4. Nesse sentido, o ambiente digital pedagógico deverá disponibilizar, no mínimo, recursos educacionais digitais, ferramentas de apoio ao planejamento docente, objetos interativos de aprendizagem, conteúdos multimídia, mecanismos de acompanhamento pedagógico e demais funcionalidades destinadas ao fortalecimento das práticas educativas, observados os requisitos mínimos descritos a seguir:

a) disponibilização de conteúdos e objetos educacionais digitais organizados por etapa, ano escolar e componente curricular;

b) oferta de atividades interativas e recursos complementares articulados ao material didático, com conteúdos educacionais digitais alinhados aos materiais didáticos utilizados pela rede de ensino;

c) materiais de apoio ao planejamento docente, incluindo sugestões de atividades, sequências didáticas e recursos complementares;

d) recursos multimídia, como vídeos, áudios, animações, simuladores, jogos educativos e outros materiais digitais que ampliem as possibilidades didáticas em sala de aula;

e) ferramentas que possibilitem a organização de atividades pedagógicas, a publicação de conteúdos educacionais e o compartilhamento de materiais entre professores e estudantes;

f) banco de questões e recursos para elaboração de atividades e avaliações, permitindo a aplicação presencial ou digital e o acompanhamento do desempenho dos estudantes;

g) disponibilização de propostas de produção textual aos alunos do Ensino Fundamental, com suporte de orientação aos professores;
h) materiais formativos para professores, destinados ao aprofundamento de temas pedagógicos relevantes para o desenvolvimento das práticas educativas;
i) recursos digitais voltados à promoção da educação inclusiva, da valorização da diversidade e do respeito às diferenças, contribuindo para o fortalecimento de práticas pedagógicas alinhadas aos princípios da educação inclusiva e da equidade.
j) acompanhamento do uso e do engajamento dos estudantes nas atividades propostas;
k) Cursos de Formação aos professores e equipe gestora na modalidade EAD (Ensino à Distância), com carga horária mínima de 32 h, todos eles com emissão de Certificado de Conclusão do Curso.

5.8.5. O ambiente digital educacional deverá permitir **acesso por diferentes perfis de usuários**, tais como professores, estudantes e gestores escolares, assegurando funcionalidades adequadas às necessidades pedagógicas e administrativas de cada perfil.

5.8.6. A plataforma deverá observar requisitos adequados de **usabilidade, acessibilidade, segurança da informação e proteção de dados**, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

5.9. Plataforma de Avaliação Educacional
5.9.1. A solução educacional deverá disponibilizar plataforma digital destinada ao acompanhamento pedagógico e à gestão educacional, possibilitando monitoramento do desempenho dos estudantes, organização de informações pedagógicas e apoio às ações de acompanhamento da aprendizagem pela rede municipal de ensino.

5.9.2. Deverá, ainda, assegurar a articulação entre avaliação e prática pedagógica, transformando dados em informações acionáveis, capazes de orientar o planejamento docente, a organização de intervenções e o acompanhamento contínuo das aprendizagens.

5.9.3. A plataforma de avaliação educacional deverá disponibilizar recursos destinados à aplicação, organização, consolidação e análise dos dados educacionais produzidos pelas avaliações realizadas pela rede municipal de ensino, permitindo acompanhamento sistemático das aprendizagens e apoio qualificado à tomada de decisões pedagógicas. Para atendimento dessas finalidades, deverá disponibilizar, no mínimo, os recursos descritos a seguir:
a) aplicação e gestão de avaliações diagnósticas e de monitoramento, alinhadas a referenciais curriculares e avaliações externas;
b) geração de relatórios analíticos por aluno, turma, escola e rede;
c) análise do desempenho por habilidades e competências;
d) consolidação e organização de dados para acompanhamento longitudinal da aprendizagem;
e) disponibilização de informações que subsidiem a tomada de decisão pedagógica e a gestão educacional.

5.10. Ferramentas Específicas de Monitoramento da Aprendizagem
5.10.1. As ferramentas digitais destinadas ao acompanhamento da fluência leitora e da produção textual dos estudantes, devem possibilitar apoio às ações de monitoramento

pedagógico, acompanhamento do desenvolvimento das aprendizagens e implementação de estratégias de intervenção e recomposição da aprendizagem.

5.10.2. Essas ferramentas deverão apoiar o trabalho docente e a gestão pedagógica por meio da geração de informações qualificadas sobre o desempenho dos estudantes, permitindo acompanhamento individualizado, identificação de necessidades educacionais específicas e planejamento de intervenções pedagógicas mais assertivas.

5.10.3. As ferramentas específicas de monitoramento da aprendizagem deverão disponibilizar recursos tecnológicos destinados ao acompanhamento da fluência leitora, ao desenvolvimento da competência escritora e à geração de informações pedagógicas que subsidiem o planejamento docente e as ações de acompanhamento das aprendizagens. Para atendimento dessas finalidades, deverão disponibilizar, no mínimo, os recursos e funcionalidades descritos a seguir:

a) Avaliação de Fluência Leitora

Ferramenta destinada à aferição da leitura oral dos estudantes, com processamento digital dos resultados e geração automatizada de indicadores relacionados ao desenvolvimento da competência leitora, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Importante A ferramenta deverá possibilitar avaliação estruturada da leitura oral dos estudantes, disponibilizando atividades compatíveis com os diferentes estágios do processo de alfabetização e desenvolvimento da competência leitora.

A ferramenta deverá constituir instrumento de apoio à política de alfabetização da rede municipal, permitindo não apenas a aferição do desempenho dos estudantes, mas também o acompanhamento sistemático de sua evolução, a identificação de necessidades de intervenção pedagógica e a disponibilização de informações que subsidiem o planejamento de ações voltadas à consolidação, ao fortalecimento e ao desenvolvimento progressivo das aprendizagens relacionadas ao processo de alfabetização e à competência leitora.

Deverá possibilitar:

a) aplicação individual de leitura oral com registro digital das respostas dos estudantes;
b) análise automatizada do desempenho do estudante a partir de critérios objetivos de leitura;
c) mensuração de indicadores relacionados à precisão, velocidade, ritmo e consistência da leitura;
d) classificação dos estudantes em níveis progressivos de desenvolvimento da fluência leitora;
e) identificação de habilidades consolidadas e habilidades que demandem intervenção pedagógica;
f) geração de relatórios individuais, por turma, unidade escolar e rede de ensino;
g) acompanhamento longitudinal da evolução dos estudantes ao longo do período letivo;
h) disponibilização de orientações pedagógicas e sugestões de encaminhamento para apoio às ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;
i) disponibilização de informações que auxiliem professores, coordenadores pedagógicos e gestores na tomada de decisões relacionadas ao processo de alfabetização e desenvolvimento da competência leitora.

b) Avaliação de Produção Textual

Ferramenta destinada ao acompanhamento e avaliação da escrita dos estudantes, estruturada a partir de critérios pedagógicos compatíveis com o ensino da produção textual e

com as diretrizes curriculares da Educação Básica, possibilitando análise qualitativa e quantitativa do desempenho dos estudantes.
A ferramenta deverá contribuir para o acompanhamento contínuo do desenvolvimento da escrita, fornecendo subsídios para o planejamento pedagógico, para a intervenção docente e para a consolidação progressiva das habilidades relacionadas à produção textual.
Por meio de recursos de registro, análise e acompanhamento da evolução dos estudantes, a ferramenta deverá permitir a aplicação de propostas de escrita organizadas por etapa de ensino e ano escolar, a utilização de critérios estruturados para análise das produções textuais e a avaliação de aspectos relacionados à organização textual, desenvolvimento das ideias, adequação ao gênero, coesão, coerência e uso da linguagem escrita.
Deverá ainda disponibilizar devolutivas pedagógicas com comentários e orientações para o aprimoramento da escrita, possibilitar o acompanhamento longitudinal do desenvolvimento dos estudantes, gerar relatórios individuais e consolidados para professores, equipes pedagógicas e gestores, bem como identificar habilidades em processo de consolidação e aspectos que demandem intervenções pedagógicas específicas.
As informações produzidas pela ferramenta deverão subsidiar o planejamento de ações voltadas ao desenvolvimento da competência escritora, favorecendo o monitoramento da evolução dos estudantes e a implementação de estratégias de apoio às aprendizagens.

5.11. Acessibilidade

5.11.1. Todos os componentes da solução educacional deverão observar **princípios de acessibilidade pedagógica e educacional**, de modo a favorecer a participação de todos os estudantes nas atividades escolares, respeitando a diversidade de necessidades presentes no ambiente escolar.

5.11.2. Nesse sentido, os materiais didáticos e recursos educacionais disponibilizados deverão considerar **estratégias pedagógicas inclusivas**, que favoreçam a participação de estudantes com diferentes perfis de aprendizagem, bem como apresentar **linguagem adequada às faixas etárias atendidas**, com organização visual e pedagógica que facilite a compreensão dos conteúdos e a participação ativa dos estudantes nas atividades propostas.

5.11.3. Os materiais educacionais deverão ainda possibilitar **flexibilidade pedagógica em seu uso**, permitindo que os professores realizem adaptações conforme as necessidades educacionais dos estudantes e as características de cada contexto escolar, contribuindo para a construção de práticas pedagógicas mais inclusivas e equitativas.

5.11.4. Além disso, a solução educacional deverá disponibilizar recursos pedagógicos que promovam a inclusão, o respeito à diversidade e a valorização das diferenças, em consonância com os princípios da educação inclusiva, da equidade educacional e das diretrizes pedagógicas vigentes, contribuindo para a construção de ambientes de aprendizagem acolhedores, acessíveis e comprometidos com o desenvolvimento de todos os estudantes.

5.11.5. Quando aplicável, os recursos digitais disponibilizados deverão observar **boas práticas de acessibilidade digital**, de modo a favorecer o acesso de professores e estudantes aos conteúdos educacionais e ampliar as possibilidades de participação nas atividades pedagógicas mediadas por tecnologias.

5.12. Requisitos de Logística e Condições de Entrega

5.12.1. A empresa contratada deverá garantir **a adequada logística de produção, distribuição e entrega dos materiais didáticos**, assegurando que todos os recursos educacionais previstos na solução educacional estejam disponíveis nas unidades escolares da rede municipal dentro dos prazos estabelecidos.

5.12.2. Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) **organização e identificação dos materiais por etapa de ensino, ano escolar e unidade escolar**, de modo a facilitar a conferência e distribuição dos materiais;

b) **entrega dos materiais didáticos devidamente acondicionados**, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento;

c) **cumprimento dos prazos de entrega definidos pela administração pública**, de modo a assegurar que os materiais estejam disponíveis antes do início do período letivo ou conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação;

d) **previsão de reposição de materiais**, quando necessário, em caso de eventuais extravios, danos ou necessidade de complementação;

e) **apoio logístico à rede municipal**, quando solicitado formalmente pela Secretaria Municipal de Educação, para organização e distribuição dos materiais educacionais nas unidades escolares.

5.12.3. A logística de entrega deverá considerar **as especificidades da rede municipal de ensino**, assegurando que todos os estudantes e professores atendidos pela contratação tenham acesso aos materiais educacionais previstos na solução.

5.12.4. As ações previstas neste item deverão observar cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a organização do calendário escolar e as necessidades operacionais da rede municipal de ensino.

5.13. Diretrizes Pedagógicas Obrigatórias

5.13.1. A solução educacional deverá observar **diretrizes pedagógicas alinhadas às políticas públicas educacionais vigentes**, assegurando coerência entre os materiais didáticos, as práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares e os objetivos educacionais definidos para a educação básica.

5.13.2. Nesse sentido, a proposta pedagógica da solução educacional deverá estar fundamentada nos seguintes referenciais:

a) **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, assegurando a abordagem das competências gerais da educação básica e das habilidades previstas para cada etapa de ensino;

b) **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**, garantindo a organização pedagógica coerente com os princípios educacionais estabelecidos para a educação infantil e o ensino fundamental;

c) **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996)**, observando os princípios que orientam a organização e o funcionamento da educação brasileira;

d) **políticas educacionais voltadas à equidade, inclusão educacional, garantia do direito à aprendizagem** e à **promoção da convivência democrática**, da cultura de paz e do respeito à diversidade presente no ambiente escolar.

5.13.3. A organização pedagógica da solução educacional deverá favorecer **progressão estruturada das aprendizagens**, respeitando o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes, bem como **articulação entre os diferentes componentes curriculares**, promovendo abordagens interdisciplinares e contextualizadas.

5.13.4. Deverá também assegurar **integração entre ensino, avaliação e acompanhamento das aprendizagens**, contribuindo para o monitoramento do desenvolvimento dos estudantes ao longo do percurso escolar, além de valorizar **as experiências prévias dos estudantes**, reconhecendo seus conhecimentos e vivências como ponto de partida para o processo de aprendizagem.

5.13.5. Além disso, os materiais didáticos e recursos pedagógicos deverão favorecer a implementação de práticas educativas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes, considerando de forma articulada os aspectos cognitivos, sociais, emocionais, culturais e éticos envolvidos no processo educativo, contribuindo para a formação de sujeitos autônomos, críticos, participativos e preparados para atuar de forma responsável na vida em sociedade.

5.14. Princípios Norteadores da Proposta Didática

5.14.1. A solução educacional deverá apresentar **integração entre** materiais didáticos, recursos digitais, instrumentos de avaliação, formação continuada e acompanhamento pedagógico, assegurando coerência entre os diferentes componentes que integram a proposta educacional destinada à rede municipal de ensino.

5.14.2. Nesse sentido, os materiais didáticos, recursos educacionais e estratégias pedagógicas da solução deverão observar os seguintes princípios:

a) Centralidade no estudante, reconhecendo o aluno como sujeito ativo do processo de aprendizagem e promovendo sua participação nas atividades educativas.

b) Aprendizagem significativa, por meio da contextualização dos conteúdos e da relação entre os conhecimentos escolares e as experiências vividas pelos estudantes.

c) Mediação pedagógica qualificada, valorizando o papel do professor como mediador do processo educativo e como responsável pela organização das situações de aprendizagem.

d) Integração entre teoria e prática, favorecendo a construção do conhecimento por meio de atividades que estimulem investigação, reflexão e resolução de problemas.

e) Valorização da leitura, da escrita e do pensamento crítico, promovendo o desenvolvimento da competência leitora, da capacidade de argumentação e da autonomia intelectual dos estudantes.

f) Promoção da cidadania, da cultura de paz, do respeito à diversidade, da convivência democrática, da alteridade e dos direitos humanos, contribuindo para a formação de sujeitos críticos, éticos, socialmente responsáveis e comprometidos com valores de diálogo, respeito mútuo e convivência social.

g) Articulação entre diferentes linguagens e áreas do conhecimento, ampliando as possibilidades de aprendizagem e favorecendo abordagens interdisciplinares.

5.14.3. A proposta didática deverá assegurar **coerência entre os diferentes elementos da solução educacional**, incluindo materiais didáticos, recursos digitais, formação continuada

de professores e assessoria pedagógica, garantindo unidade teórico-metodológica ao conjunto da proposta educacional.

5.15. Requisitos por Etapa e Segmento da Educação Básica

5.15.1. A solução educacional integrada pretendida deverá apresentar **compatibilidade pedagógica, curricular e operacional entre os diferentes componentes que integram o objeto da contratação**, assegurando articulação entre materiais didáticos, recursos digitais, instrumentos avaliativos, formação continuada e acompanhamento pedagógico.

5.15.2. A organização dos materiais deverá assegurar **progressão pedagógica estruturada**, garantindo continuidade entre as diferentes etapas da educação básica e favorecendo o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

5.15.3. Nesse sentido, os materiais educacionais deverão ser organizados de forma específica para:

a) **Educação Infantil**
b) **Ensino Fundamental – Anos Iniciais**

5.15.4. Cada segmento deverá dispor de materiais destinados aos estudantes e aos professores, bem como de recursos pedagógicos complementares que contribuam para o desenvolvimento das práticas educativas, para o acompanhamento das aprendizagens e para a qualificação do trabalho pedagógico realizado nas unidades escolares da rede municipal.

5.15.5. Nos itens subsequentes são apresentados **os requisitos pedagógicos e a composição mínima dos materiais didáticos por segmento educacional**, observadas as características próprias de cada etapa da educação básica.

5.15.5.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

5.15.5.1.1. A Educação Infantil constitui **a primeira etapa da Educação Básica**, destinada ao atendimento de crianças de **0 a 5 anos de idade**, período caracterizado por intensos processos de desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social.

5.15.5.1.2. Nesse contexto, o trabalho pedagógico deverá estar fundamentado nos **direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular**, garantindo às crianças oportunidades de:

a) conviver;
b) brincar;
c) participar;
d) explorar;
e) expressar;
f) conhecer-se.

5.15.5.1.3. As propostas pedagógicas destinadas à Educação Infantil deverão considerar **a criança como sujeito ativo de seu processo de desenvolvimento**, valorizando as interações, as brincadeiras e as experiências significativas como elementos centrais do processo educativo.

5.15.5.1.4. Os materiais didáticos destinados a essa etapa deverão favorecer **a exploração de diferentes linguagens e formas de expressão**, promovendo experiências educativas que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças.

5.15.5.1.5. As propostas pedagógicas deverão assegurar experiências relacionadas à oralidade, à escuta, à imaginação, à investigação, à cultura escrita emergente, às expressões artísticas, corporais e musicais, favorecendo o desenvolvimento das múltiplas linguagens infantis e a construção progressiva das bases necessárias ao processo de alfabetização e ao desenvolvimento integral das crianças.
5.15.5.1.6. Deverão ser observados, na organização pedagógica dos materiais, os **Campos de Experiência estabelecidos pela BNCC**:
a) **O Eu, o Outro e o Nós;**
b) **Corpo, Gestos e Movimentos;**
c) **Traços, Sons, Cores e Formas;**
d) **Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação;**
e) **Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.**
5.15.5.1.7. Os materiais didáticos destinados à Educação Infantil deverão, portanto, proporcionar **experiências educativas diversificadas**, que estimulem a curiosidade, a imaginação, a criatividade e a construção progressiva de conhecimentos pelas crianças.
5.15.5.1.8. Além disso, os recursos pedagógicos deverão fortalecer a interação entre escola e família, reconhecendo a importância da participação dos responsáveis no processo de desenvolvimento das crianças e incentivando práticas de acompanhamento, diálogo e corresponsabilidade entre os diferentes atores envolvidos no processo educativo.
5.15.5.1.9. Crianças de 0 a 2 anos
5.15.5.1.9.1. Para o atendimento às crianças na faixa etária de **0 a 2 anos**, os materiais educacionais deverão priorizar experiências sensoriais, motoras e exploratórias, favorecendo o desenvolvimento das capacidades perceptivas, corporais e comunicativas das crianças.
5.15.5.1.9.2. Os materiais didáticos deverão possibilitar **atividades voltadas à experimentação, à manipulação de objetos e à exploração de diferentes linguagens**, respeitando as características próprias do desenvolvimento infantil nessa fase.

5.15.5.2. MATERIAIS DESTINADOS AOS ESTUDANTES
5.15.5.2.1. Deverão ser disponibilizados, no mínimo:
a) **Material didático impresso consumível**, preferencialmente organizado em volume anual, contendo propostas de atividades voltadas à exploração sensorial, ao desenvolvimento da coordenação motora e às primeiras formas de registro gráfico;
b) **Folhas ou lâminas de atividades acondicionadas em pasta apropriada**, em formato ampliado que favoreça a manipulação pelas crianças e o desenvolvimento das atividades propostas;
c) **Diário escolar ou agenda**, destinado ao fortalecimento da comunicação entre escola e família;
d) **Material informativo destinado às famílias**, com orientações sobre o desenvolvimento infantil e sugestões de atividades que possam ser realizadas no ambiente familiar;
e) **Material destinado ao registro da história e do desenvolvimento da criança**, possibilitando o acompanhamento de marcos importantes do processo de crescimento e aprendizagem;
f) **Livros de literatura infantil**, em quantidade mínima de 2 (dois) títulos por faixa etária, adequados ao desenvolvimento da linguagem oral, da imaginação e do interesse pelas narrativas;
g) **Pasta ou bolsa resistente para acondicionamento e transporte dos materiais didáticos**.

5.15.5.3. MATERIAIS DESTINADOS AOS PROFESSORES

5.15.5.3.1. Para os professores que atuam nessa faixa etária deverão ser disponibilizados, no mínimo:

a) **Material didático correspondente ao material do estudante**, contendo orientações metodológicas e sugestões de encaminhamento pedagógico;

b) **Manual pedagógico do professor**, contendo fundamentos teóricos, orientações didáticas, propostas de atividades e instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento das crianças;

c) **Diário escolar ou agenda** para registro das atividades e comunicação com as famílias;

d) **Material destinado ao fortalecimento da relação escola–família**, com orientações pedagógicas voltadas ao desenvolvimento infantil;

e) **Livros de literatura infantil**, acompanhados de orientações pedagógicas para o trabalho com narrativas e experiências de leitura na educação infantil;

f) **Materiais visuais de apoio pedagógico**, como cartazes ou painéis temáticos que auxiliem na organização das atividades e no desenvolvimento das experiências educativas;

g) **Bolsa ou sacola resistente para organização e transporte dos materiais didáticos utilizados no trabalho pedagógico**.

5.15.5.3.2. Crianças de 2 e 3 anos

5.15.5.3.2.1. Para o atendimento às crianças na faixa etária de **2 e 3 anos**, os materiais educacionais deverão ampliar as experiências de exploração do ambiente, de interação social e de desenvolvimento das primeiras formas de expressão oral, corporal e gráfica.

5.15.5.3.2.2. Nessa fase do desenvolvimento infantil, o trabalho pedagógico deverá favorecer **a ampliação das experiências de linguagem, movimento, imaginação e interação**, promovendo atividades que estimulem a curiosidade, a experimentação e a descoberta.

5.15.5.3.2.3. Os materiais didáticos deverão possibilitar **situações de aprendizagem baseadas em experiências lúdicas**, explorando diferentes linguagens e favorecendo o desenvolvimento da autonomia progressiva das crianças.

5.15.5.3.2.4. As propostas pedagógicas deverão considerar os **Campos de Experiência definidos na BNCC**, garantindo a integração entre brincadeiras, interações e experiências educativas significativas.

5.15.5.4. MATERIAIS DESTINADOS AOS ESTUDANTES

5.15.5.4.1. Deverão ser disponibilizados, no mínimo:

a) **Material didático impresso consumível**, organizado preferencialmente em 2 volumes semestrais, contendo propostas de atividades voltadas ao desenvolvimento da linguagem oral, da coordenação motora, da exploração de cores, formas e sons, bem como das primeiras experiências de registro gráfico;

b) **Folhas ou lâminas de atividades acondicionadas em pasta apropriada**, em formato adequado à manipulação pelas crianças e às propostas pedagógicas desenvolvidas na educação infantil;

c) **Diário escolar ou agenda**, destinado ao fortalecimento da comunicação entre escola e família;

d) **Material informativo destinado às famílias**, contendo orientações sobre o desenvolvimento infantil e sugestões de atividades que possam ser realizadas no ambiente familiar;

e) **Livro ou material destinado ao registro das experiências e do desenvolvimento da criança**, permitindo acompanhar o processo de aprendizagem ao longo do ano letivo;
f) **Livros de literatura infantil**, em quantidade mínima de 2 (dois) títulos por faixa etária, adequados ao desenvolvimento da linguagem oral, da imaginação e do interesse pelas narrativas;
g) **Pasta ou bolsa resistente para acondicionamento e transporte dos materiais didáticos**.

5.15.5.5. MATERIAIS DESTINADOS AOS PROFESSORES
5.15.5.5.1. Para os professores que atuam nessa faixa etária deverão ser disponibilizados, no mínimo:
a) **Material didático correspondente ao material do estudante**, contendo orientações metodológicas e sugestões de encaminhamento pedagógico;
b) **Manual pedagógico do professor**, contendo fundamentos teóricos, orientações didáticas, propostas de atividades e instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento das crianças;
c) **Diário escolar ou agenda**, destinado ao registro das atividades pedagógicas e à comunicação com as famílias;
d) **Material pedagógico destinado à orientação das famílias**, com sugestões de práticas educativas que possam fortalecer o desenvolvimento infantil;
e) **Livros de literatura infantil**, acompanhados de orientações pedagógicas para o trabalho com narrativas e experiências de leitura;
f) **Materiais visuais de apoio pedagógico**, tais como cartazes, painéis ou recursos visuais que auxiliem na organização das atividades e no desenvolvimento das experiências educativas;
g) **Bolsa ou sacola resistente para organização e transporte dos materiais pedagógicos utilizados nas atividades escolares**.
5.15.5.5.2. Crianças de 4 e 5 anos
5.15.5.5.2.1. Para o atendimento às crianças na faixa etária de **4 e 5 anos**, os materiais educacionais deverão favorecer a ampliação das experiências de linguagem, pensamento simbólico, expressão artística e construção de conhecimentos sobre o mundo natural e social.
5.15.5.5.2.2. Nessa etapa da Educação Infantil, o trabalho pedagógico deverá promover experiências que contribuam para o **desenvolvimento da oralidade, da escuta, da imaginação, da expressão corporal, da curiosidade investigativa, das primeiras formas de pensamento lógico e da cultura escrita emergente,** preparando progressivamente as crianças para a transição para o Ensino Fundamental sem descaracterizar as especificidades pedagógicas próprias da infância.
5.15.5.5.2.3. As propostas pedagógicas deverão favorecer **a ampliação das experiências de leitura de imagens, narrativas, exploração de histórias, brincadeiras simbólicas e atividades que estimulem a curiosidade e a investigação**.
5.15.5.5.2.4. Os materiais didáticos deverão estar organizados de modo a garantir **progressão pedagógica nas experiências educativas**, respeitando as características do desenvolvimento infantil e assegurando a integração entre os diferentes Campos de Experiência definidos na BNCC.

5.15.5.6. MATERIAIS DESTINADOS AOS ESTUDANTES
5.15.5.6.1. Deverão ser disponibilizados, no mínimo:

a) **Material didático impresso consumível**, organizado preferencialmente em volumes bimestrais, contendo propostas de atividades voltadas ao desenvolvimento da linguagem oral, da expressão artística, da coordenação motora, da exploração de diferentes linguagens e das primeiras experiências de registro gráfico;
b) **Para Infantil 5 anos - Cadernos de apoio à alfabetização para Língua Portuguesa e Matemática**, destinados ao início do processo de alfabetização das crianças de 5 anos, alinhados aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC, com propostas estruturadas e acessíveis a diferentes níveis de escolarização. Em Língua Portuguesa, o material deverá promover o contato com gêneros textuais e o desenvolvimento da leitura, compreensão e escrita espontânea. Em Matemática, deverá desenvolver noções de contagem, ordenação, números, relação entre número e quantidade, medidas, comparações e reconhecimento de formas geométricas.
c) **Material destinado ao desenvolvimento das primeiras experiências com leitura e escrita**, respeitando as características da educação infantil e promovendo atividades que estimulem o interesse pela linguagem escrita;
d) **Folhas ou lâminas de atividades acondicionadas em pasta apropriada**, destinadas ao desenvolvimento das atividades propostas ao longo do ano letivo;
e) **Diário escolar ou agenda**, destinado à comunicação entre escola e família;
f) **Material informativo destinado às famílias**, contendo orientações sobre o desenvolvimento infantil e sugestões de atividades educativas no ambiente familiar;
g) **Livro ou material destinado ao registro das experiências e produções das crianças**, possibilitando o acompanhamento de seu desenvolvimento ao longo do processo educativo;
h) **Livros de literatura infantil**, em quantidade mínima de 4 (quatro) títulos por faixa etária, adequados ao desenvolvimento da imaginação, da linguagem oral e do interesse pelas narrativas;
i) **Pasta ou bolsa resistente para acondicionamento e transporte dos materiais didáticos**.

5.15.5.7. MATERIAIS DESTINADOS AOS PROFESSORES
5.15.5.7.1. Para os professores que atuam nessa faixa etária deverão ser disponibilizados, no mínimo:
a) **Material didático correspondente ao material do estudante**, contendo orientações pedagógicas para o desenvolvimento das atividades;
b) **Manual pedagógico do professor**, contendo fundamentos teóricos, orientações metodológicas, propostas de atividades e instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento das crianças;
c) **Material pedagógico destinado à orientação das famílias**, com sugestões de práticas educativas que possam fortalecer o processo de desenvolvimento infantil;
d) **Livros de literatura infantil**, mínimo 4 (quatro) exemplares por ano, iguais aos dos estudantes. acompanhados de orientações pedagógicas para o trabalho com leitura e narrativas;
e) **Materiais visuais de apoio pedagógico**, como cartazes ou painéis temáticos que auxiliem no desenvolvimento das atividades educativas;
f) **Bolsa ou sacola resistente para organização e transporte dos materiais pedagógicos utilizados no trabalho docente**.

5.15.5.7.1.1. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

5.15.5.7.1.1.1. O Ensino Fundamental – Anos Iniciais compreende o período escolar destinado aos estudantes do **1º ao 5º ano**, etapa caracterizada pela consolidação das aprendizagens fundamentais relacionadas ao desenvolvimento da leitura, da escrita, do pensamento lógico-matemático e da ampliação progressiva da compreensão do mundo natural, social e cultural. Nessa etapa da educação básica, o trabalho pedagógico deverá assegurar **a progressão estruturada das aprendizagens**, favorecendo a construção de conhecimentos essenciais para o desenvolvimento acadêmico e para a formação integral dos estudantes.
5.15.5.7.1.1.2. Os materiais didáticos destinados a esse segmento deverão promover:
a) o desenvolvimento das **competências leitoras e escritoras**;
b) a consolidação do **raciocínio lógico e matemático**;
c) a ampliação da **capacidade de investigação, reflexão e argumentação**;
d) a compreensão progressiva dos fenômenos naturais, sociais e culturais;
e) o desenvolvimento de atitudes relacionadas à **convivência, cidadania e respeito à diversidade**.
5.15.5.7.1.1.3. Os recursos educacionais destinados a essa etapa deverão estar alinhados às **habilidades e competências previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, garantindo coerência entre os materiais didáticos, o planejamento pedagógico e os processos de avaliação das aprendizagens.
5.15.5.7.1.1.4. Além disso, a solução educacional deverá disponibilizar instrumentos que apoiem o trabalho docente, favorecendo o planejamento pedagógico, o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes, a utilização pedagógica de evidências de aprendizagem e a implementação de estratégias de intervenção, consolidação e fortalecimento das aprendizagens sempre que necessário.

5.15.5.7.1.2. 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental
5.15.5.7.1.2.1. Os materiais didáticos destinados ao 1º e 2º ano do Ensino Fundamental deverão priorizar o processo de alfabetização e letramento, assegurando que os estudantes desenvolvam progressivamente as competências relacionadas à leitura, à escrita, à compreensão textual, à oralidade e à produção de diferentes gêneros discursivos, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular e com os referenciais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
5.15.5.7.1.2.2. Nessa fase do processo educativo, os materiais pedagógicos deverão favorecer:
a) o desenvolvimento da consciência fonológica;
b) a construção do sistema de escrita alfabética;
c) a ampliação do repertório de leitura e produção de textos;
d) o desenvolvimento inicial do raciocínio lógico-matemático;
e) a ampliação da compreensão do mundo social e natural.
5.15.5.7.1.2.3. Os recursos didáticos deverão proporcionar **experiências diversificadas de leitura, escrita, investigação e resolução de problemas**, favorecendo a consolidação das aprendizagens fundamentais previstas para essa etapa da escolaridade.

5.15.5.8. MATERIAIS DESTINADOS AOS ESTUDANTES
5.15.5.8.1. Deverão ser disponibilizados, no mínimo:
a) Material didático impresso consumível, composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados multidisciplinares, formados pelos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, a serem usados durante o ano letivo.

Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetos de conhecimento e Habilidades da BNCC;

b) 1 (um) Caderno anual de **Arte**, no formato horizontal, impresso e consumível, para uso individual do estudante. As atividades propostas devem promover o desenvolvimento das quatro linguagens artísticas (artes visuais, música, teatro e dança). Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetos de conhecimento e Habilidades da BNCC;

c) 1 (um) Caderno Anual de **Inglês**, no formato vertical, impresso e consumível, para uso individual do estudante. Devido à quantidade de informações na língua estrangeira que rodeiam os estudantes no cotidiano é importante ofertar um material estruturado para que a promoção de conhecimento seja continua e a interação com a sociedade seja constante;

d) Materiais impressos que contemplem temáticas a serem desenvolvidas ao longo do ano letivo, enriquecendo o conjunto de conteúdos trabalhados. Assuntos como, cultura brasileira, educação financeira e outros deverão estar presentes.

e) Para continuar o processo de alfabetização, é requerido um caderno de **caligrafia** para o 1º e o 2º anos. Esses materiais devem aproximar os estudantes da leitura e da escrita por meio da oferta de diferentes gêneros textuais e de atividades que promovem o desenvolvimento da escrita.

f) **Caderno ou material complementar de atividades**, destinado ao reforço e à consolidação das aprendizagens;

g) **Livros de literatura**, em quantidade mínima de 4 (quatro) títulos por estudante ao longo do ano letivo, destinados ao desenvolvimento do interesse pela leitura e à ampliação do repertório cultural;

h) **Agenda escolar**, destinada à organização das atividades e à comunicação entre escola e família;

i) **Material informativo destinado às famílias**, contendo orientações sobre o processo de alfabetização e sugestões de práticas de leitura no ambiente familiar.

5.15.5.9. MATERIAIS DESTINADOS AOS PROFESSORES

5.15.5.9.1. Para os professores que atuam no 1º e 2º ano deverão ser disponibilizados, no mínimo:

a) **Material didático correspondente ao material do estudante**, contendo orientações pedagógicas para o desenvolvimento das atividades;

b) **Manuais pedagógicos para os professores**, com orientações metodológicas, sugestões de estratégias didáticas e instrumentos de acompanhamento das aprendizagens;

c) Livro do professor de **Educação Física,** impresso, trazendo temas para cada ano escolar, constituídos de estratégias acompanhadas de ilustrações e imagens esquemáticas, que enriquecem o planejamento das atividades. Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetos de conhecimento e Habilidades da BNCC;

d) Os materiais de **Arte e Língua Inglesa** também deve ser acompanhados de orientações e ampliação de olhar teórico e metodológico para o professor.

e) Para continuar o processo de alfabetização, é requerido um **caderno de caligrafia para o 1º e o 2º anos**, semelhante ao dos alunos. Esse material deve ser acompanhado de um manual que oferece embasamento teórico para suas práticas pedagógicas e para promoção do ensino e aprendizagem da linguagem oral e escrita.

f) **Varal do alfabeto (para o 1º ano)** com indicação das letras, uma imagem e o nome desta imagem. O objetivo é de manter esse recurso em sala de aula é promover o aprendizado ativo, estimular a construção de palavras e a compreensão da ordem das letras.

g) **Caderno de Atividades**. Esses cadernos devem contribuir para a retomada de conteúdos desenvolvidos a partir do material didático. Espera-se que esse material possibilite ao professor trabalhar as habilidades previstas na BNCC, observando, por meio de avaliação contínua o desenvolvimento dos estudantes. Esse caderno deve ser acompanhado de um manual que oferece embasamento teórico para suas práticas pedagógicas.
h) Materiais impressos que contemplem as temáticas transversais (cultura brasileira, educação financeira e outras) e que sejam acompanhados de manuais com indicações das habilidades previstas na BNCC para apoiar o professor no planejamento do ano letivo.
i) **Livros de literatura** impressos, no mínimo de 4 (quatro). Os títulos devem ser adequados aos conteúdos que propostos no material didático e a faixa etária. Os livros de leitura devem ser acompanhados de um caderno com orientações para os professores, para auxílio no desenvolvimento da leitura e escrita.
j) Material de exposição de temáticas (cartazes), no mínimo de 6 (seis). Painéis visuais com temas que se relacionam com o material didático e promovem o desenvolvimento das habilidades previstos na BNCC para a faixa etária. Esse material deve ser acompanhado de orientações para os professores, para auxílio do planejamento e no desenvolvimento de atividades.
k) Sacola resistente para o transporte dos materiais didáticos oferecidos na coleção.
l) É importante a oferta de recursos, digitais ou impressos, que apoiem o planejamento anual do professor como atividades para produção e interpretação de textos, sequências didáticas, sugestões de atividades para datas comemorativas e recursos digitais pertinentes a faixa etária e ao conteúdo a ser desenvolvido.
m)Textos formativos, no formato digital ou impresso, que auxiliam o corpo docente em temas como a inclusão e ao desenvolvimento das competências socioemocionais.
n) Todos os materiais da coleção devem estar alinhados pedagogicamente aos princípios descritos neste anexo e aplicados ao presente nível educacional.

5.15.5.9.2. 3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

Para os estudantes do **3º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, os materiais didáticos deverão favorecer a consolidação das competências relacionadas à leitura, à escrita, à interpretação de textos, ao raciocínio lógico-matemático e à ampliação dos conhecimentos nas diferentes áreas do saber.

5.15.5.9.3. Nessa etapa da escolaridade, os materiais educacionais deverão contribuir para:
a) o fortalecimento da **competência leitora e da produção de textos**;
b) o desenvolvimento do **pensamento lógico e da resolução de problemas matemáticos**;
c) a ampliação da compreensão sobre **fenômenos naturais, sociais e históricos**;
d) o desenvolvimento da capacidade de analisar informações, **interpretar dados e construir argumentos.**

5.15.5.9.4. Os recursos didáticos deverão possibilitar **atividades diversificadas que estimulem a investigação, a análise crítica e a construção progressiva do conhecimento**, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia intelectual dos estudantes.

5.15.5.10. MATERIAIS DESTINADOS AOS ESTUDANTES

5.15.5.10.1. Deverão ser disponibilizados, no mínimo:
a) **Material didático impresso consumível**, composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados multidisciplinares, formados pelos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, a serem usados durante o ano letivo.

Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetos de conhecimento e Habilidades da BNCC;
b) 1 (um) Caderno anual de **Arte**, no formato horizontal, impresso e consumível, para uso individual do estudante. As atividades propostas devem promover o desenvolvimento das quatro linguagens artísticas (artes visuais, música, teatro e dança). Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetos de conhecimento e Habilidades da BNCC;
c) 1 (um) Caderno Anual de **Inglês**, no formato vertical, impresso e consumível, para uso individual do estudante. Devido à quantidade de informações na língua estrangeira que rodeiam os estudantes no cotidiano é importante ofertar um material estruturado para que a promoção de conhecimento seja continua e a interação com a sociedade seja constante;
d) Materiais impressos que contemplem temáticas a serem desenvolvidas ao longo do ano letivo, enriquecendo o conjunto de conteúdos trabalhados. Assuntos como, cultura brasileira, educação financeira e outros deverão estar presentes.
e) **Caderno ou material complementar de atividades**, destinado ao reforço e à consolidação das aprendizagens;
f) **Livros de literatura**, em quantidade mínima de 4 (quatro) títulos por estudante ao longo do ano letivo, destinados ao desenvolvimento do interesse pela leitura e à ampliação do repertório cultural;
g) **Agenda escolar**, destinada à organização das atividades e à comunicação entre escola e família;
h) **Material informativo destinado às famílias**, contendo orientações sobre o processo de alfabetização e sugestões de práticas de leitura no ambiente familiar.

5.15.5.11. MATERIAIS DESTINADOS AOS PROFESSORES
5.15.5.11.1. Para os professores que atuam no 3º, 4º e 5º ano deverão ser disponibilizados, no mínimo:
a) Material didático correspondente ao material do estudante, contendo orientações pedagógicas para o desenvolvimento das atividades;
b) Manuais pedagógicos para os professores, com orientações metodológicas, sugestões de estratégias didáticas e instrumentos de acompanhamento das aprendizagens;
c) Livro do professor de **Educação Física,** impresso, trazendo temas para cada ano escolar, constituídos de estratégias acompanhadas de ilustrações e imagens esquemáticas, que enriquecem o planejamento das atividades. Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetos de conhecimento e Habilidades da BNCC;
d) Os materiais de **Arte e Língua Inglesa** também deve ser acompanhados de orientações e ampliação de olhar teórico e metodológico para o professor.
e) Caderno de Atividades. Esses cadernos devem contribuir para a retomada de conteúdos desenvolvidos a partir do material didático. Espera-se que esse material possibilite ao professor trabalhar as habilidades previstas na BNCC, observando, por meio de avaliação contínua o desenvolvimento dos estudantes. Esse caderno deve ser acompanhado de um manual que oferece embasamento teórico para suas práticas pedagógicas.
f) Materiais impressos que contemplem as temáticas transversais (cultura brasileira, educação financeira e outras) e que sejam acompanhados de manuais com indicações das habilidades previstas na BNCC para apoiar o professor no planejamento do ano letivo.
g) Livros de literatura impressos, no mínimo de 4 (quatro). Os títulos devem ser adequados aos conteúdos que propostos no material didático e a faixa etária. Os livros de leitura devem

ser acompanhados de um caderno com orientações para os professores, para auxílio no desenvolvimento da leitura e escrita.

h) Material de exposição de temáticas (cartazes), no mínimo de 6 (seis). Painéis visuais com temas que se relacionam com o material didático e promovem o desenvolvimento das habilidades previstos na BNCC para a faixa etária. Esse material deve ser acompanhado de orientações para os professores, para auxílio do planejamento e no desenvolvimento de atividades.

i) Sacola resistente para o transporte dos materiais didáticos oferecidos na coleção.

j) É importante a oferta de recursos, digitais ou impressos, que apoiem o planejamento anual do professor como atividades para produção e interpretação de textos, sequências didáticas, sugestões de atividades para datas comemorativas e recursos digitais pertinentes a faixa etária e ao conteúdo a ser desenvolvido.

k) Textos formativos, no formato digital ou impresso, que auxiliam o corpo docente em temas como a inclusão e ao desenvolvimento das competências socioemocionais.

l) Todos os materiais da coleção devem estar alinhados pedagogicamente aos princípios descritos neste anexo e aplicados ao presente nível educacional.

5.16. Da apresentação da Proposta Técnica

5.16.1. A proposta técnica deverá apresentar descrição objetiva da solução educacional ofertada, disponibilizando informações relacionadas aos materiais didáticos, recursos digitais, instrumentos avaliativos, ações formativas, assessoria pedagógica e demais componentes previstos neste Termo de Referência.

5.16.2. A documentação técnica apresentada deverá possibilitar análise das características pedagógicas, operacionais e funcionais da solução educacional ofertada, especialmente quanto:

a) à coerência pedagógica da proposta educacional;
b) à compatibilidade curricular com as diretrizes educacionais vigentes;
c) à integração entre os diferentes componentes da solução;
d) às funcionalidades dos recursos digitais educacionais;
e) aos instrumentos de acompanhamento das aprendizagens;
f) às ações de formação continuada e assessoria pedagógica previstas na contratação.

5.17. Do Procedimentos de Análise Técnica da Solução Educacional

5.17.1. A **análise de conformidade** da solução educacional terá por finalidade verificar o atendimento dos requisitos técnicos, pedagógicos, metodológicos e operacionais mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, assegurando que a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar apresente compatibilidade com as especificações exigidas pela Administração Pública.

5.17.2. A avaliação técnica compreenderá análise documental da proposta técnica apresentada pelo licitante, bem como verificação prática e material dos componentes da solução educacional, mediante apresentação de amostras, demonstrações e demais elementos necessários à comprovação das funcionalidades, características e requisitos previstos na contratação.

5.17.3. A análise técnica será realizada por comissão técnica especialmente designada pela Administração Pública, composta por profissionais com conhecimento técnico e pedagógico compatível com o objeto da contratação.

5.17.4. A análise técnica poderá considerar critérios relacionados à integração metodológica da solução educacional, à coerência pedagógica entre os diferentes componentes da proposta e à compatibilidade entre materiais didáticos, recursos digitais, instrumentos avaliativos e ações formativas.

5.18. Da Apresentação de Amostras

5.18.1. Ao consultar o setor técnico responsável, visando proporcionar uma aquisição mais vantajosa, com produtos de qualidade, considerando todo o ciclo de vida do objeto e ainda assim não gerar um direcionamento irregular para determinadas marcas específicas e buscar o maior número de fornecedores competitivos e capazes de atender as exigências do instrumento convocatório, optou-se pela exigência de apresentação de amostras, com fulcro no inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.18.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentação das amostras, acessos, documentos técnicos, materiais pedagógicos, recursos digitais e demais elementos necessários à realização da Análise de Conformidade da solução educacional ofertada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação

5.18.1.1.1. A fase de análise da amostra poderá ser acompanhada por qualquer um dos interessados em participar do certame.

5.18.2. A apresentação de amostras terá por finalidade **possibilitar a verificação prática e material da solução educacional ofertada**, permitindo à comissão técnica avaliar a compatibilidade dos recursos apresentados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.18.3. As amostras poderão compreender:

a) materiais didáticos impressos;
b) materiais destinados aos professores;
c) recursos educacionais digitais;
d) plataformas educacionais;
e) instrumentos avaliativos;
f) ambientes virtuais de aprendizagem;
g) ferramentas de acompanhamento pedagógico;
h) e demais componentes necessários à adequada análise técnica da solução educacional.

5.18.4. A Administração Pública poderá solicitar demonstração das funcionalidades das plataformas digitais educacionais e demais recursos tecnológicos integrantes da solução apresentada.

5.18.5. A Análise de Conformidade será realizada por Comissão Técnica especialmente designada pela Administração Pública, composta por profissionais com conhecimento técnico e pedagógico compatível com o objeto da contratação.

5.18.6. A avaliação observará exclusivamente critérios objetivos, verificáveis e previamente estabelecidos nos instrumentos da contratação, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos, pontuação técnica, ranqueamento qualitativo entre licitantes ou qualquer mecanismo incompatível com a modalidade Pregão Eletrônico e com o critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

5.18.7. A Comissão Técnica deverá registrar formalmente as análises realizadas, indicando as evidências observadas, os requisitos verificados e os fundamentos que embasarem eventual aprovação ou reprovação da solução apresentada, assegurando transparência, rastreabilidade e motivação dos atos praticados durante a fase de análise das amostras.

5.18.8. Será considerada **APROVADA** a solução educacional que atender integralmente aos requisitos obrigatórios estabelecidos na Matriz de Análise de Conformidade das Amostras e demais documentos da contratação.

5.18.9. Será considerada **REPROVADA** a solução educacional que deixar de atender requisito obrigatório previsto nos instrumentos da contratação, desde que a decisão da Comissão Técnica seja devidamente fundamentada em relatório circunstanciado, com indicação objetiva dos itens não atendidos.

5.18.10. Na hipótese de reprovação da solução apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a Administração convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação das propostas de preço, para apresentação das respectivas amostras e realização de nova Análise de Conformidade.

5.18.11. O procedimento será repetido sucessivamente, se necessário, até a identificação de proposta que atenda integralmente aos requisitos técnicos, pedagógicos, metodológicos, operacionais e tecnológicos exigidos pela Administração.

5.18.12. Concluída a Análise de Conformidade e constatado o atendimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita para fins de adjudicação do objeto à licitante vencedora e posterior homologação do certame pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

5.19. Dos Critérios de Verificação Técnica

5.19.1. A verificação técnica da solução educacional observará os critérios, proposições e instrumentos de análise previstos nos anexos do edital, especialmente aqueles relacionados:

a) à coerência pedagógica da solução educacional;
b) à integração funcional entre materiais didáticos, recursos digitais, avaliações educacionais e ações formativas;
c) à adequação curricular e metodológica da solução;
d) à qualidade técnica e pedagógica dos recursos educacionais apresentados;
e) às funcionalidades e usabilidade das plataformas digitais;
f) aos mecanismos de acompanhamento das aprendizagens;
g) à compatibilidade da solução com princípios de acessibilidade, inclusão e atendimento à diversidade dos estudantes.

5.19.2. A análise de conformidade deverá observar critérios objetivos, verificáveis e previamente definidos nos instrumentos da contratação, destinando-se exclusivamente à verificação do atendimento dos requisitos mínimos exigidos pela Administração, vedada a utilização de critérios subjetivos ou de mecanismos de pontuação técnica incompatíveis com a modalidade Pregão Eletrônico e com o critério de julgamento pelo Menor Preço.

5.20 - REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DA CONTRATADA

5.20.1. Equipe Pedagógica Especializada

5.20.1.1. A contratada deverá comprovar, igualmente por meio da **apresentação de atestados de capacidade técnica**, experiência anterior na concepção, desenvolvimento e acompanhamento de soluções educacionais compatíveis com o objeto da presente contratação.

5.20.1.2. Os atestados deverão evidenciar atuação anterior da licitante em atividades relacionadas ao **desenvolvimento de materiais didáticos para a educação básica**, à **formação continuada de professores**, à **assessoria pedagógica a redes de ensino** e a **processos de avaliação educacional e acompanhamento da aprendizagem**, de modo a demonstrar aptidão técnica para a execução da solução educacional ofertada.

5.20.1.3. A comprovação prevista neste item destina-se a evidenciar que a contratada possui qualificação técnico-pedagógica compatível com as exigências do objeto, assegurando condições para a oferta de solução educacional com **coerência metodológica, alinhamento curricular e qualidade pedagógica.** A solução educacional deverá ainda demonstrar coerência metodológica entre seus diferentes componentes pedagógicos, avaliativos, digitais e formativos.

5.20.2. Infraestrutura Tecnológica

5.20.2.1. A contratada deverá disponibilizar **infraestrutura tecnológica adequada** para o funcionamento do ambiente digital educacional associado à solução ofertada.

5.20.2.2. A plataforma educacional deverá apresentar acessibilidade e compatibilidade com diferentes dispositivos digitais, segurança no armazenamento e tratamento de dados educacionais, disponibilidade de relatórios pedagógicos e indicadores de acompanhamento da aprendizagem, além de suporte técnico destinado aos usuários da rede municipal de ensino.

5.20.2.3. O funcionamento da plataforma deverá observar integralmente as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)**.

5.20.3. Capacidade Logística

5.20.3.1. Considerando a necessidade de distribuição de materiais educacionais para as unidades escolares da rede municipal de ensino, a contratada deverá possuir **capacidade logística compatível com a execução da contratação**.

5.20.3.2. Essa capacidade deverá assegurar:

a) **produção e disponibilização dos materiais educacionais nos prazos definidos pela Administração**;

b) **organização da entrega por unidade escolar, etapa de ensino e turma**;
c) **controle e rastreabilidade das entregas realizadas**;
d) **reposição de materiais, quando formalmente solicitada pela Secretaria Municipal de Educação**.

5.20.4. Atendimento e Suporte à Rede Municipal
5.20.4.1. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar **mecanismos de atendimento e suporte técnico-pedagógico** destinados às unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação.

5.20.4.2. Esse suporte deverá incluir orientação pedagógica relacionada à utilização dos materiais educacionais, suporte técnico referente ao uso da plataforma digital educacional e apoio às ações de formação continuada e acompanhamento pedagógico desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

5.20.4.3. O atendimento deverá ocorrer por meio de **canais institucionais de comunicação**, garantindo agilidade na resolução de demandas e adequada interação com os profissionais da rede municipal de ensino.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. Condições Gerais de Execução
6.1.1. A execução da solução educacional integrada deverá ocorrer de forma articulada, contínua e compatível com a organização pedagógica e administrativa da Rede Municipal de Ensino de Simonésia/MG, observando-se as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no futuro instrumento contratual e na proposta apresentada pela contratada.
6.1.2. A contratada deverá assegurar a disponibilização integrada de todos os componentes que compõem a solução educacional, incluindo materiais didáticos impressos e digitais, recursos educacionais tecnológicos, instrumentos de avaliação da aprendizagem, programas de formação continuada, assessoria pedagógica especializada e demais recursos previstos na contratação, garantindo coerência metodológica, integração pedagógica e adequada articulação entre os diferentes elementos da solução.
6.1.3. A execução contratual deverá observar as diretrizes curriculares nacionais e as normas educacionais vigentes, os objetivos pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, a compatibilidade entre os materiais educacionais, recursos digitais e instrumentos de avaliação, bem como a articulação entre formação continuada, acompanhamento pedagógico e utilização dos recursos educacionais disponibilizados, assegurando adequada implementação da solução nas unidades escolares da rede municipal de ensino.
6.1.4. A solução educacional deverá ser implementada de forma planejada, progressiva e compatível com a organização pedagógica da rede municipal de ensino, observando as especificidades da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como a necessidade de continuidade das políticas educacionais voltadas à alfabetização, ao desenvolvimento da competência leitora, à produção textual e ao acompanhamento das aprendizagens.
6.1.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e pedagógica apta ao acompanhamento da execução contratual, garantindo suporte operacional e atendimento às demandas relacionadas à implementação da solução educacional assegurando coerência

metodológica entre os diferentes componentes pedagógicos, avaliativos, digitais e formativos da solução contratada

6.1.6. Os materiais didáticos e recursos educacionais deverão ser entregues e disponibilizados em condições adequadas de utilização, observando-se os quantitativos definidos pela Administração Pública e os prazos estabelecidos no cronograma de implementação da contratação.

6.1.7. A execução contratual deverá observar, ainda, os princípios da eficiência administrativa, da continuidade das ações pedagógicas, da padronização dos referenciais educacionais e da garantia de atendimento adequado às necessidades da rede municipal de ensino.

6.2. Cronograma de Implementação

6.2.1. A implementação da solução educacional integrada deverá observar cronograma compatível com o calendário letivo e com o planejamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Simonésia/MG, de modo a assegurar a adequada disponibilização dos recursos educacionais necessários ao desenvolvimento das atividades escolares.

6.2.2. O cronograma de execução contratual deverá abranger, entre outros aspectos:

a) **entrega dos materiais didáticos destinados aos estudantes e profissionais da educação:** de forma compatível com o calendário letivo e com o planejamento pedagógico da rede municipal de ensino, assegurando a utilização dos materiais desde o início das atividades escolares;

b) **disponibilização e ativação dos ambientes digitais educacionais:** garantindo acesso adequado aos recursos tecnológicos previstos na solução educacional e às funcionalidades destinadas aos diferentes perfis de usuários;

c) **implantação das plataformas de avaliação e acompanhamento da aprendizagem:** possibilitando a utilização dos instrumentos de diagnóstico, monitoramento e análise do desempenho educacional dos estudantes ao longo do período letivo;

d) **realização das ações de formação continuada:** destinadas ao apoio à implementação da proposta pedagógica, à utilização qualificada dos recursos educacionais e ao fortalecimento das práticas docentes e de gestão escolar;

e) **início das atividades de assessoria pedagógica:** voltadas ao acompanhamento técnico das unidades escolares e ao suporte às equipes pedagógicas e gestoras da rede municipal de ensino;

f) **suporte técnico e acompanhamento da implementação da solução educacional nas unidades escolares:** com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento dos recursos disponibilizados e o acompanhamento contínuo da execução contratual.

6.2.3. Os materiais didáticos destinados ao início do ano letivo deverão ser entregues em prazo compatível com a organização da rede municipal de ensino e com o planejamento pedagógico das unidades escolares, de forma a assegurar sua utilização desde o início das atividades escolares.

6.2.4. A disponibilização dos recursos digitais educacionais deverá ocorrer em prazo compatível com a implementação dos materiais didáticos e das ações pedagógicas previstas pela rede municipal de ensino, incluindo recursos destinados ao acompanhamento das aprendizagens, ao monitoramento dos resultados educacionais, à consolidação das competências essenciais e ao fortalecimento contínuo do desenvolvimento dos estudantes.

6.2.5. As ações de formação continuada e assessoria pedagógica deverão ocorrer de forma periódica ao longo da vigência contratual, conforme planejamento estabelecido e cronograma previamente alinhado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação com a contratada.

6.2.6. O cronograma detalhado de execução poderá ser ajustado pela Administração Pública, mediante alinhamento com a contratada, considerando necessidades pedagógicas, adequações operacionais e especificidades da organização da rede municipal de ensino, sem prejuízo da adequada execução do objeto contratual.
6.2.7. A entrega dos materiais educacionais ocorrerá de forma diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme organização logística definida pela Administração Pública **e relação de locais de entrega constante em anexo específico deste Termo de Referência.**

6.3. Entrega dos Materiais e Disponibilização dos Recursos Educacionais
6.3.1. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais didáticos impressos e a disponibilização dos recursos digitais educacionais em conformidade com os quantitativos, especificações e prazos definidos pela Administração Pública.
6.3.2. Os materiais destinados aos estudantes e profissionais da educação deverão ser entregues devidamente organizados por etapa de ensino, ano/série, componente curricular e perfil de utilização, de forma a facilitar os procedimentos de distribuição e utilização pelas unidades escolares da rede municipal de ensino.
6.3.3. A contratada deverá assegurar que os materiais entregues apresentem condições adequadas de conservação, legibilidade, acabamento gráfico e utilização pedagógica, observando as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência.
6.3.4. Os recursos digitais educacionais deverão ser disponibilizados em ambiente virtual adequado, com funcionamento compatível com as necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino e acesso compatível com os perfis de usuários previstos na solução educacional.
6.3.5. A disponibilização dos ambientes digitais deverá permitir acesso para estudantes, professores, gestores escolares e equipes pedagógicas, organização adequada dos conteúdos e funcionalidades, integração com os materiais didáticos e instrumentos de avaliação, recursos de apoio pedagógico e acompanhamento da aprendizagem, além de suporte técnico relacionado à utilização da plataforma. Quando houver estudantes com deficiência visual parcial ou total regularmente matriculados na rede municipal de ensino, a contratada deverá disponibilizar os materiais adaptados correspondentes, incluindo versões ampliadas e materiais em Braille, conforme necessidade formalmente comunicada pela Secretaria Municipal de Educação.
6.3.6. A contratada deverá manter regularidade no fornecimento dos recursos educacionais ao longo da execução contratual, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal de ensino. A contratada deverá assegurar a continuidade da disponibilização da solução educacional integrada durante toda a vigência contratual.
6.3.7. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração Pública, materiais entregues com defeitos de fabricação, inadequações de utilização, desconformidades técnicas ou avarias identificadas no momento do recebimento ou durante a execução contratual.

6.4. Formação Continuada e Assessoria Pedagógica
6.4.1. A solução educacional deverá disponibilizar ações de formação continuada destinadas aos professores, gestores escolares e equipes pedagógicas da rede municipal de ensino, com foco na adequada implementação da proposta pedagógica, na utilização qualificada dos

recursos educacionais disponibilizados, no fortalecimento das práticas docentes e na melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem.

6.4.2. As ações formativas deverão apresentar alinhamento com os materiais didáticos adotados, os recursos digitais educacionais, os instrumentos de avaliação da aprendizagem, as diretrizes curriculares da rede municipal de ensino e os objetivos pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4.3. A formação continuada deverá ocorrer de forma periódica ao longo da vigência contratual, podendo se dar através de atividades presenciais, remotas ou híbridas, conforme planejamento definido entre a Administração Pública e a contratada.

6.4.4. A contratada deverá disponibilizar assessoria pedagógica especializada para acompanhamento da implementação da solução educacional nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

6.4.5. O acompanhamento pedagógico deverá contribuir para:

a) **apoio às práticas docentes:** por meio de orientações relacionadas ao planejamento, desenvolvimento e qualificação das atividades pedagógicas realizadas nas unidades escolares;

b) **orientação quanto à utilização dos materiais e recursos educacionais:** favorecendo o uso adequado dos materiais didáticos, ambientes digitais e instrumentos pedagógicos que integram a solução educacional;

c) **acompanhamento da implementação pedagógica da solução:** considerando a necessidade de alinhamento entre os recursos disponibilizados, os objetivos educacionais da rede e as práticas desenvolvidas pelas unidades escolares;

d) **análise de resultados educacionais:** com a finalidade de subsidiar reflexões pedagógicas, acompanhamento da aprendizagem e definição de estratégias de melhoria do desempenho dos estudantes.

e) **utilização pedagógica de evidências educacionais**: favorecendo a interpretação dos resultados produzidos pelas avaliações, o acompanhamento das aprendizagens e a tomada de decisões pedagógicas fundamentadas em dados e evidências produzidas pela própria rede municipal de ensino;

f) **apoio técnico às equipes gestoras e pedagógicas da rede municipal de ensino:** mediante orientações relacionadas à organização pedagógica, ao acompanhamento das ações educacionais e à utilização adequada dos recursos e instrumentos que integram a solução educacional.

6.4.6. As ações de formação e assessoria pedagógica deverão observar cronograma previamente alinhado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando a organização do calendário escolar e as necessidades operacionais da rede municipal.

6.5. Recebimento e Aceite da Solução

6.5.1. O recebimento dos materiais didáticos, recursos educacionais e demais componentes da solução contratada ocorrerá mediante verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e no futuro instrumento contratual.

6.5.2. A Administração Pública poderá realizar conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, bem como verificar a adequada disponibilização e funcionamento dos recursos digitais educacionais e demais serviços vinculados à solução contratada.

6.5.3. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos materiais e disponibilização inicial dos recursos educacionais, para fins de verificação preliminar das condições de fornecimento e funcionamento da solução.
6.5.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da solução educacional, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade quantitativa, qualitativa e funcional dos materiais, recursos e serviços disponibilizados pela contratada.
6.5.5. O recebimento definitivo ficará condicionado:
a) à verificação da conformidade dos materiais e serviços entregues;
b) ao adequado funcionamento dos recursos digitais disponibilizados;
c) ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
d) à inexistência de irregularidades que comprometam a utilização da solução educacional pela rede municipal de ensino.

6.5.6. Constatadas inconsistências, inadequações ou desconformidades, a contratada deverá promover os ajustes, substituições ou regularizações necessárias, sem ônus adicional para a Administração Pública, nos prazos definidos pela fiscalização contratual.
O recebimento definitivo da solução não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, adequação e regularidade dos materiais, serviços e recursos educacionais disponibilizados durante a execução contratual.

6.6. Fiscalização e Acompanhamento Contratual
6.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente e das disposições aplicáveis aos contratos administrativos.
6.6.2. A Administração Pública designará formalmente gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, registro de ocorrências, fiscalização das obrigações assumidas pela contratada e adoção das providências administrativas relacionadas ao contrato.
6.6.3. A contratada deverá apresentar documentação fiscal compatível com os serviços executados e materiais efetivamente fornecidos no período correspondente à medição, observando as exigências administrativas e legais aplicáveis à contratação pública.
6.6.4. O recebimento da nota fiscal ficará condicionado à verificação da regularidade da execução contratual, à conferência dos materiais e serviços disponibilizados e ao ateste da fiscalização contratual.
6.6.5. Compete à fiscalização contratual acompanhar a execução da solução educacional, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrar ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, disponibilização dos recursos educacionais e execução das ações pedagógicas previstas na contratação.
6.6.6. A fiscalização poderá solicitar informações e esclarecimentos relacionados à execução contratual, verificar a conformidade dos materiais e serviços disponibilizados, acompanhar o funcionamento dos recursos digitais educacionais, monitorar a realização das ações formativas e de assessoria pedagógica, bem como registrar ocorrências e solicitar providências corretivas quando necessário.
6.6.7. A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à adequada execução das obrigações assumidas, inclusive em relação à qualidade dos materiais e serviços disponibilizados.

6.6.8. A Administração Pública poderá promover reuniões de acompanhamento com representantes da contratada, com a finalidade de monitorar a implementação da solução educacional e avaliar aspectos relacionados ao desenvolvimento das ações pedagógicas previstas no contrato.
6.6.9. O acompanhamento da execução contratual poderá abranger reuniões técnicas, emissão de relatórios de acompanhamento, registros de ocorrências, verificação das entregas realizadas e monitoramento das ações pedagógicas previstas na contratação.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:
I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:
I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta das seguintes dotações orçamentárias: 0210 12 361 0023 2.085 339030 Ficha 1540/1543.

10- ANEXOS TERMO DE REFERÊNCIA
10.1. Integram a este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguinte anexo:
a) Análise De Conformidade Das Amostras.

Simonésia/MG, 28 de julho de 2026.

Cleusa Helena de Sousa Terra
Secretária Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para a contratação de Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos da Educação Infantil (4 e 5 anos) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), organizado em módulos bimestrais ou periódicos, incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Simonésia/MG.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino de Simonésia/MG, compreendendo material didático-pedagógico estruturado para alunos da Educação Infantil (4 e 5 anos) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), organizado em módulos bimestrais ou periódicos, incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, visando promover a melhoria da qualidade da educação pública municipal e o fortalecimento das práticas pedagógicas.

2.2. A Secretaria Municipal de Educação tem como finalidade assegurar aos estudantes o acesso a uma educação pública de qualidade, pautada nos princípios constitucionais da igualdade de oportunidades, da valorização da aprendizagem, da gestão democrática e da garantia do direito à educação, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, pelo Plano Nacional de Educação – PNE e pelas demais normas que disciplinam a educação básica.

2.3. Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de um Sistema de Ensino estruturado que proporcione unidade pedagógica à Rede Municipal de Ensino, garantindo que todas as unidades escolares desenvolvam suas atividades com base em referenciais curriculares organizados, metodologias atualizadas, planejamento sistemático e recursos pedagógicos adequados às diferentes etapas da educação básica atendidas pelo Município.

3.4. A utilização de material didático estruturado favorece a organização do trabalho pedagógico, assegura maior alinhamento entre o currículo municipal e as competências e habilidades previstas na BNCC, contribui para a uniformização dos conteúdos trabalhados em sala de aula e fortalece o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, possibilitando melhor desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes.

2.5. Para a Educação Infantil, o sistema de ensino possibilita o desenvolvimento de práticas pedagógicas fundamentadas nos campos de experiências previstos pela BNCC, respeitando

as especificidades da infância e promovendo atividades lúdicas, interativas e contextualizadas, essenciais para o desenvolvimento integral das crianças de 4 e 5 anos.

2.6. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o material estruturado contribui para a consolidação do processo de alfabetização e letramento, o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, da leitura, da escrita e das demais competências essenciais, proporcionando continuidade, progressividade e articulação entre os diferentes anos escolares.

2.7. Além do fornecimento dos livros didáticos destinados aos estudantes, a contratação contempla materiais de apoio pedagógico, manuais do professor, recursos educacionais complementares, instrumentos de planejamento e avaliações educacionais, permitindo que os profissionais da educação disponham de ferramentas adequadas para organização das aulas, acompanhamento da aprendizagem e intervenção pedagógica sempre que necessário.

2.8. Outro aspecto relevante da contratação consiste na oferta de assessoria pedagógica especializada e formação continuada dos profissionais da educação, considerando que a constante atualização metodológica dos docentes constitui fator indispensável para a melhoria da qualidade do ensino. A formação continuada possibilita o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, a correta utilização dos materiais didáticos, o fortalecimento das metodologias ativas de aprendizagem e a implementação de estratégias que favoreçam melhores resultados educacionais.

2.9. A disponibilização de avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento constitui importante instrumento de gestão pedagógica, permitindo à Secretaria Municipal de Educação monitorar o desempenho dos estudantes, identificar dificuldades de aprendizagem, subsidiar o planejamento de ações corretivas e acompanhar a evolução dos indicadores educacionais da rede municipal.

2.10. A adoção de um Sistema de Ensino integrado também proporciona maior eficiência administrativa, padronização dos materiais utilizados pelas unidades escolares, otimização do planejamento pedagógico, racionalização dos processos educacionais e fortalecimento da gestão escolar, permitindo maior integração entre professores, gestores, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e comunidade escolar.

2.11. Cumpre destacar que a contratação não se restringe ao simples fornecimento de livros didáticos, mas contempla uma solução educacional completa, composta por recursos pedagógicos integrados, acompanhamento técnico especializado, formação continuada, instrumentos de avaliação e suporte pedagógico permanente, elementos indispensáveis para garantir a efetiva implementação da proposta pedagógica e a melhoria dos resultados da aprendizagem.

2.12. Sob o aspecto da economicidade, a contratação de solução integrada revela-se mais vantajosa do que aquisições isoladas de materiais didáticos e serviços educacionais, uma vez que reúne, em um único instrumento contratual, todos os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, reduzindo custos administrativos, facilitando a

gestão contratual, promovendo maior integração entre os serviços prestados e proporcionando melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

2.13. A presente contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, continuidade dos serviços públicos, gestão por resultados e valorização da educação pública, sendo medida necessária para assegurar a implementação de políticas educacionais capazes de elevar a qualidade do ensino ofertado aos estudantes da Rede Municipal de Simonésia/MG.

2.14. Dessa forma, evidencia-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Ensino, compreendendo material didático-pedagógico estruturado, livros dos estudantes, materiais de apoio, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, representa a solução técnica e pedagogicamente mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Simonésia/MG, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais, o fortalecimento das práticas pedagógicas, a valorização dos profissionais da educação e a garantia do direito fundamental à educação de qualidade para todos os estudantes da rede municipal.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1. Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Simonésia/MG, consistente na contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, contemplando material didático estruturado, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e recursos complementares voltados à melhoria da qualidade do ensino.

3.2. O levantamento demonstrou que o mercado educacional brasileiro possui ampla oferta de empresas especializadas no desenvolvimento de Sistemas de Ensino para redes públicas municipais, disponibilizando soluções integradas que vão além do simples fornecimento de livros didáticos, abrangendo metodologias de ensino, materiais pedagógicos estruturados, recursos digitais, acompanhamento pedagógico e processos permanentes de formação docente.

3.3. Foram identificadas, de maneira geral, algumas alternativas disponíveis no mercado, dentre elas a possibilidade de utilização exclusiva do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), a qual consiste na utilização apenas dos livros didáticos disponibilizados gratuitamente pelo Governo Federal por meio do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD.

3.4. Embora o programa represente importante política pública de distribuição de material didático, verificou-se que sua utilização exclusiva não contempla diversos recursos pedagógicos atualmente necessários para uma gestão educacional moderna, tais como: material estruturado organizado por sequência didática uniforme; planejamento pedagógico

integrado para toda a rede municipal; formação continuada sistemática dos professores; assessoria pedagógica especializada; avaliações diagnósticas e de desempenho; acompanhamento dos indicadores de aprendizagem; plataformas digitais educacionais; recursos tecnológicos integrados; acompanhamento da execução do currículo municipal.

3.5. Dessa forma, conclui-se que o PNLD atende parcialmente às necessidades da Administração, não sendo suficiente para proporcionar a padronização metodológica e o suporte pedagógico pretendidos.

3.6. Outra alternativa analisada consiste na aquisição individual de livros didáticos, paradidáticos, materiais complementares e recursos pedagógicos de diversos fornecedores.

3.7. Entretanto, verificou-se que essa solução apresenta limitações relevantes, dentre as quais: ausência de integração metodológica entre os materiais; dificuldade de alinhamento curricular entre as unidades escolares; inexistência de formação pedagógica vinculada ao material adotado; inexistência de assessoria técnica especializada; ausência de avaliações padronizadas; dificuldade de monitoramento dos resultados educacionais; necessidade de múltiplas contratações para atender todas as demandas pedagógicas; maior complexidade na gestão contratual.

3.8. Além disso, essa alternativa reduz a padronização do processo de ensino-aprendizagem e dificulta a implementação de políticas educacionais unificadas no âmbito da rede municipal.

3.9. A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Ensino completo, compreendendo: material didático estruturado para Educação Infantil (4 e 5 anos); material didático estruturado para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); livros dos estudantes organizados em módulos bimestrais ou periódicos; manuais do professor; material complementar; recursos educacionais digitais; plataforma tecnológica de apoio ao ensino; avaliações diagnósticas, formativas e somativas; assessoria pedagógica permanente; formação inicial e continuada dos profissionais da educação; acompanhamento técnico da implementação do sistema; orientações metodológicas; apoio ao planejamento pedagógico; recursos para acompanhamento do desempenho escolar.

3.10. O levantamento demonstrou que essa modalidade de contratação é amplamente utilizada por redes municipais de ensino em todo o país, especialmente por municípios que buscam elevar os indicadores educacionais, fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e garantir maior uniformidade na execução do currículo escolar.

3.11. Constatou-se, ainda, que existem diversos fornecedores nacionais aptos a atender esse segmento, oferecendo soluções pedagógicas consolidadas, desenvolvidas de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

3.12. Embora existam diferenças metodológicas entre os sistemas ofertados, verificou-se que, de forma geral, as soluções disponibilizadas contemplam os principais componentes

necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas da educação básica municipal.

3.13. Sob os aspectos técnico, pedagógico, operacional e econômico, verificou-se que a contratação de um Sistema de Ensino integrado proporciona vantagens significativas à Administração Pública, dentre as quais: padronização do processo pedagógico em toda a rede municipal; alinhamento das práticas educacionais à BNCC; fortalecimento da identidade pedagógica do município; melhoria do planejamento escolar; disponibilização de materiais atualizados e estruturados; suporte técnico e pedagógico especializado; capacitação permanente dos professores e gestores escolares; avaliações padronizadas para acompanhamento da aprendizagem; monitoramento de indicadores educacionais; integração entre materiais impressos e recursos digitais; otimização da gestão pedagógica; melhoria da qualidade do ensino ofertado aos estudantes; redução da necessidade de múltiplas contratações para atendimento das diversas demandas educacionais.

3.14. Além disso, verificou-se que o fornecimento integrado dos materiais didáticos, da formação continuada, da assessoria pedagógica e das avaliações favorece maior eficiência administrativa, melhor acompanhamento da execução contratual e maior efetividade dos investimentos públicos na educação.

3.15. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Ensino constitui a solução mais vantajosa para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Simonésia/MG.

3.16. A solução integrada reúne, em um único contrato, material didático estruturado, recursos pedagógicos, formação continuada, assessoria especializada, avaliações educacionais e suporte técnico, proporcionando maior eficiência administrativa, padronização metodológica, fortalecimento da prática docente e melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes. Adicionalmente, o levantamento de mercado evidenciou a existência de número suficiente de empresas especializadas aptas a fornecer soluções compatíveis com as especificações pretendidas, demonstrando a viabilidade da competição e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.17. A solução contempla o fornecimento de material didático pedagógico estruturado, organizado em módulos bimestrais ou periódicos, destinado aos estudantes, contendo conteúdos sequenciados, atividades interdisciplinares, propostas de avaliação, exercícios de fixação e recursos voltados ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC, assegurando uniformidade no planejamento pedagógico e continuidade do processo de ensino-aprendizagem em toda a rede municipal.

3.18. Além dos livros destinados aos estudantes, a solução compreende o fornecimento de manuais do professor, contendo orientações metodológicas, planos de aula, sugestões de atividades complementares, instrumentos de avaliação, propostas de intervenção pedagógica e demais recursos que subsidiem o trabalho docente, proporcionando maior segurança no planejamento e na condução das atividades educacionais.

3.19. Integram ainda a solução materiais pedagógicos complementares e recursos educacionais de apoio destinados ao fortalecimento do processo de aprendizagem, favorecendo práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e alinhadas às necessidades da educação contemporânea, permitindo ao professor diversificar as estratégias de ensino e atender às diferentes realidades dos estudantes.

3.20. A contratação contempla, igualmente, a prestação de assessoria pedagógica permanente, realizada por equipe técnica especializada, destinada ao acompanhamento da implementação do Sistema de Ensino, oferecendo suporte técnico à Secretaria Municipal de Educação, aos gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores, mediante reuniões técnicas, orientações pedagógicas, acompanhamento das ações educacionais e apoio na utilização adequada dos materiais e metodologias disponibilizados.

3.21. Como parte integrante da solução, será ofertada formação continuada aos profissionais da educação, compreendendo capacitações presenciais e/ou remotas, oficinas pedagógicas, encontros formativos e demais ações voltadas ao aperfeiçoamento das práticas docentes, ao fortalecimento da gestão pedagógica e à atualização metodológica dos profissionais da rede municipal, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da educação.

3.22. Também integra a solução a disponibilização de avaliações educacionais diagnósticas, processuais e/ou de desempenho, acompanhadas de relatórios técnicos e indicadores pedagógicos que possibilitem à Secretaria Municipal de Educação monitorar a evolução da aprendizagem dos estudantes, identificar dificuldades, subsidiar intervenções pedagógicas e promover o aprimoramento dos resultados educacionais da rede municipal.

3.23. A solução deverá assegurar completa integração entre material didático, metodologia de ensino, formação docente, avaliação da aprendizagem e assessoramento pedagógico, constituindo um sistema educacional unificado, capaz de proporcionar padronização curricular, fortalecimento das práticas pedagógicas, melhoria do desempenho escolar e elevação dos indicadores de qualidade da educação municipal.

3.24. Sob o aspecto administrativo, a contratação compreende todas as atividades necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo elaboração, produção, impressão, acabamento, conferência, embalagem, transporte, logística de distribuição, entrega dos materiais nas unidades escolares, suporte técnico e pedagógico, atualização dos conteúdos quando necessária, reposição de materiais em caso de defeitos de fabricação e demais custos diretos e indiretos indispensáveis à plena execução contratual, sem ônus adicional para a Administração.

3.25. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como um modelo integrado de gestão pedagógica, reunindo conteúdos didáticos estruturados, metodologia de ensino, formação continuada, acompanhamento técnico e instrumentos de avaliação, promovendo maior eficiência na organização do trabalho pedagógico, valorização dos profissionais da educação, melhoria da aprendizagem dos estudantes e fortalecimento da qualidade da educação pública municipal, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de

Simonésia/MG e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

4- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. Os itens e quantitativos a serem adquiridos foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela equipe responsável, identificou-se que os serviços descritos a seguir, atendem integralmente as demandas originárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na planilha a seguir:

LOTE UNICO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. (NÚMERO DE ALUNOS)**
1	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos da Educação Infantil (4 anos) incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 1	350
2	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos da Educação Infantil (4 anos) incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 2	350
3	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos da Educação Infantil (4 anos) incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 3	350
4	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos da Educação Infantil (4 anos) incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 4	350
5	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para	350

	alunos da Educação Infantil (5 anos) incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 1	
6	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos da Educação Infantil (5 anos) incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 2	350
7	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos da Educação Infantil (5 anos) incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 3	350
8	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos da Educação Infantil (5 anos) incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 4	350
9	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 1	350
10	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários	350

	ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 2	
11	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 3	350
12	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 4	350
13	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (2º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 1	360
14	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (2º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 2	360
15	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (2º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 3	360

16	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (2º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 4	360
17	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (3º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 1	310
18	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (3º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 2	310
19	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (3º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 3	310
20	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (3º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 4	310
21	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para	300

	alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (4º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 1	
22	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (4º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 2	300
23	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (4º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 3	300
24	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (4º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 4	300
25	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 1	300
26	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico,	300

	recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 2	
27	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 3	300
28	Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano), incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, Módulo 4	300

5- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. Características Gerais e Componentes da Solução Educacional

5.1.1. A solução educacional objeto deste Termo de Referência deverá constituir sistema educacional integrado, estruturado para apoiar o desenvolvimento das políticas pedagógicas da rede municipal de ensino, abrangendo recursos didáticos, instrumentos pedagógicos, formação de profissionais da educação e suporte técnico especializado.

5.1.2. A solução educacional deverá assegurar integração funcional entre os diferentes componentes pedagógicos, tecnológicos e avaliativos que compõem o objeto da contratação, de forma a garantir adequada implementação das ações educacionais previstas para a rede municipal de ensino.

5.1.3. A solução deverá disponibilizar de forma articulada e funcional os seguintes elementos:
a) materiais didáticos impressos e digitais organizados por etapa e ano escolar, alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;
b) recursos pedagógicos complementares, incluindo materiais de leitura, materiais de apoio ao professor, instrumentos de registro pedagógico e recursos de apoio às práticas didáticas;
c) ambiente digital educacional, destinado ao apoio ao planejamento docente, à disponibilização de conteúdos educacionais e ao acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem;

d) formação continuada para professores e gestores escolares, voltada ao fortalecimento das práticas pedagógicas, ao uso qualificado dos materiais didáticos e à análise dos resultados educacionais;
e) assessoria pedagógica continuada, destinada ao acompanhamento da implementação da solução educacional e ao apoio à gestão pedagógica da rede municipal;
f) instrumentos de acompanhamento e monitoramento das aprendizagens, voltados ao diagnóstico e à análise dos resultados educacionais.

5.1.4. A solução educacional deverá apresentar coerência metodológica entre seus diferentes componentes, de modo a garantir:
a) alinhamento entre currículo, material didático e práticas pedagógicas;
b) progressão estruturada das aprendizagens ao longo das etapas da educação básica;
c) articulação entre ensino, avaliação e acompanhamento pedagógico;
d) apoio efetivo ao planejamento docente e à gestão pedagógica das unidades escolares.

5.1.5. Todos os componentes da solução educacional deverão observar os princípios pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e as normas educacionais vigentes aplicáveis à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, respeitando os princípios da equidade, da inclusão educacional e da garantia do direito à aprendizagem.

5.1.6. Além disso, os materiais e recursos educacionais deverão ser organizados de forma a assegurar integração entre os componentes pedagógicos, didáticos e formativos da solução, garantindo coerência entre os instrumentos utilizados nas diferentes etapas da educação básica.

5.2. Materiais Didáticos Impressos e Digitais
5.2.1. Os materiais didáticos deverão constituir conjunto pedagógico estruturado, organizado de forma objetiva e verificável, compatível com as diretrizes curriculares da Educação Básica e com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino.

5.2.2. Esses materiais deverão ser concebidos como instrumentos de apoio ao planejamento pedagógico e ao desenvolvimento das práticas de ensino, possibilitando ao professor organizar o processo educativo de maneira sistemática, coerente e alinhada às diretrizes curriculares nacionais.

5.2.3. Nesse sentido, os materiais didáticos deverão estar alinhados à **Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**, apresentando progressão pedagógica estruturada e respeitando o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes em cada etapa da escolarização.

5.2.4. Deverão incorporar diferentes linguagens e estratégias didáticas que favoreçam a aprendizagem significativa e o desenvolvimento integral dos estudantes, possibilitando a articulação entre os componentes curriculares e promovendo abordagens interdisciplinares e contextualizadas, bem como oferecer orientações metodológicas claras aos professores para apoio ao planejamento das aulas, à mediação pedagógica e ao acompanhamento das aprendizagens.

5.2.5. Os materiais deverão reunir **recursos didáticos impressos e digitais** organizados de forma integrada, de modo a ampliar as possibilidades pedagógicas disponíveis nas unidades escolares e favorecer o uso de diferentes estratégias de ensino.

5.2.6. A organização dos materiais didáticos deverá considerar as especificidades pedagógicas de cada etapa da Educação Básica aqui requeridas:
a) Educação Infantil;
b) Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

5.2.7. Cada segmento deverá apresentar materiais específicos para estudantes e professores, bem como recursos pedagógicos complementares destinados ao fortalecimento das práticas educativas e ao acompanhamento do processo de aprendizagem.

5.2.8. No caso da Educação Infantil, os materiais pedagógicos deverão observar as especificidades de cada faixa etária atendida pela rede municipal, promovendo experiências alinhadas aos campos de experiência da Base Nacional Comum Curricular, às interações e brincadeiras como eixos estruturantes da prática pedagógica e ao desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais e culturais.

5.5.9. Nos itens subsequentes serão apresentados os requisitos pedagógicos e a composição dos materiais didáticos por etapa da educação básica, observando-se as características próprias de cada faixa etária e os objetivos de aprendizagem previstos na BNCC.

5.2.10. Para os materiais impressos, considerar a exigência descrita nesse Termo de Referência, relacionada à entrega de materiais ampliados e em Braille.

5.3. Formação Continuada de Professores e Gestores
5.3.1. A solução educacional deverá apresentar programa estruturado de formação continuada destinado aos professores e gestores escolares da rede municipal de ensino, com o objetivo de apoiar a implementação qualificada dos materiais didáticos, fortalecer as práticas pedagógicas e contribuir para o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem.

5.3.2. A formação continuada deverá constituir parte integrante da solução educacional, articulando-se com os materiais didáticos, com os instrumentos de acompanhamento das aprendizagens e com as diretrizes pedagógicas da rede municipal.

5.3.3. O programa de formação deverá abordar, entre outros aspectos:
a) apresentação e orientação para uso pedagógico dos materiais didáticos, explorando suas possibilidades metodológicas e didáticas;
b) estudos e reflexões sobre práticas pedagógicas alinhadas às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
c) estratégias de planejamento e organização do trabalho docente, considerando a progressão das aprendizagens ao longo do ano letivo;
d) análise pedagógica de resultados educacionais, possibilitando o uso qualificado de dados para o planejamento das intervenções pedagógicas;

e) estratégias de recomposição e consolidação das aprendizagens, especialmente nos casos de estudantes que apresentem defasagens no processo de aprendizagem;
f) discussões pedagógicas voltadas à inclusão educacional, à equidade e ao desenvolvimento socioemocional, considerando os desafios contemporâneos da educação básica.
g) estratégias relacionadas à alfabetização, ao desenvolvimento da leitura e escrita, à utilização pedagógica de indicadores educacionais, à análise de evidências de aprendizagem e ao fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas à melhoria contínua dos resultados educacionais da rede municipal.

5.3.4. As atividades formativas deverão ser ofertadas em formatos presenciais, híbridos ou digitais, conforme organização definida pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo encontros presenciais, webinários, trilhas formativas em ambiente digital educacional e materiais de apoio pedagógico destinados aos profissionais da educação.

5.3.5. O **Ambiente Digital Educacional** componente da solução educacional deverá oferecer cursos de formação aos professores e equipes gestoras na modalidade **EAD (Ensino a Distância), com carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas**, acompanhados de emissão de certificado de conclusão.

5.3.6. A formação continuada deverá possibilitar o desenvolvimento profissional dos educadores, fortalecendo sua autonomia pedagógica, ampliando estratégias didáticas e contribuindo para melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem nas unidades escolares da rede municipal.

5.4. Formação em Ambiente Digital
5.4.1. O **Ambiente Digital Educacional** integrante da solução educacional deverá disponibilizar cursos de formação continuada destinados aos professores, gestores escolares e equipes pedagógicas da rede municipal de ensino.

5.4.2. Os cursos deverão ser ofertados na modalidade EAD (Ensino a Distância), abrangendo conteúdos pedagógicos alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, às diretrizes curriculares nacionais e às práticas educacionais relacionadas aos materiais didáticos integrantes da solução educacional.

5.4.3. A plataforma deverá possibilitar acesso organizado aos conteúdos formativos, permitindo acompanhamento da participação dos profissionais da educação, realização das atividades propostas e emissão de certificados de conclusão.

5.4.4. Os cursos ofertados deverão possuir carga horária mínima de **32 (trinta e duas) horas**, acompanhados de emissão de certificado digital aos participantes que cumprirem os critérios mínimos de participação definidos pela contratada e validados pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4.5. O ambiente formativo deverá apresentar **interface acessível, navegação intuitiva e organização compatível** com utilização pelos profissionais da educação da rede municipal, assegurando adequada experiência de uso e suporte às atividades formativas.

5.4.6. Os conteúdos disponibilizados deverão contribuir para:
a) fortalecimento das práticas pedagógicas;
b) utilização qualificada dos materiais didáticos;
c) planejamento pedagógico;
d) acompanhamento das aprendizagens;
e) e desenvolvimento profissional contínuo dos educadores.

5.4.7. A contratada deverá garantir funcionamento adequado do ambiente digital de formação durante toda a vigência contratual, bem como suporte técnico relacionado ao acesso e utilização da plataforma pelos profissionais da educação.

5.5. Assessoria Pedagógica Continuada
5.5.1. A solução educacional deverá incluir um **serviço de assessoria pedagógica continuada**, destinado ao acompanhamento da implementação da proposta pedagógica, ao apoio às equipes escolares e ao fortalecimento da gestão pedagógica da rede municipal de ensino.
5.5.2. A assessoria pedagógica deverá atuar **em articulação com a Secretaria Municipal de Educação**, contribuindo para o monitoramento da utilização dos materiais didáticos, para o desenvolvimento das práticas pedagógicas e para a análise dos resultados educacionais obtidos pelas unidades escolares.

5.5.3. Entre as atividades esperadas no âmbito da assessoria pedagógica, destacam-se:
a) Acompanhamento da implementação da solução educacional nas unidades escolares da rede municipal;
b) Orientação pedagógica aos professores e gestores escolares, apoiando o planejamento didático e o uso qualificado dos materiais educacionais;
c) Apoio à análise dos resultados educacionais, contribuindo para a identificação de desafios pedagógicos, para a definição de estratégias de intervenção e à utilização pedagógica dos dados produzidos pelos instrumentos de avaliação e monitoramento das aprendizagens.;
d) Suporte técnico à Secretaria Municipal de Educação, colaborando com o acompanhamento das ações pedagógicas desenvolvidas nas escolas;
e) Produção de relatórios pedagógicos e registros de acompanhamento, quando solicitado pela administração pública, com o objetivo de subsidiar a gestão educacional, quando previsto no plano de acompanhamento da execução contratual.

5.5.4. A assessoria pedagógica deverá ser realizada por profissionais com **formação e experiência na área educacional,** assegurando suporte técnico qualificado para a implementação da solução educacional e para o fortalecimento das práticas pedagógicas da rede municipal.

5.5.5. A prestação do serviço de assessoria pedagógica deverá ocorrer de forma contínua ao longo da vigência contratual, podendo envolver visitas técnicas às unidades escolares, encontros pedagógicos com profissionais da educação, reuniões de acompanhamento com a Secretaria Municipal de Educação e atividades realizadas por meio de ambiente digital educacional.

5.5.6. Para fins de dimensionamento da execução do serviço, a solução educacional deverá prever carga horária mínima anual de assessoria pedagógica, distribuída de acordo com os segmentos da Educação Básica atendidos pela rede municipal de ensino, conforme parâmetros definidos pela Administração:
a) Educação Infantil – mínimo de 30 horas anuais;
b) Ensino Fundamental – Anos Iniciais – mínimo de 40 horas anuais;

5.5.7. A definição desses quantitativos mínimos tem por objetivo assegurar **acompanhamento pedagógico efetivo e contínuo**, compatível com a complexidade da implementação da solução educacional e com as necessidades formativas e pedagógicas das unidades escolares da rede municipal de ensino.

5.6. Sistema de Avaliação Educacional e Monitoramento da Aprendizagem
5.6.1. A solução educacional deverá disponibilizar **instrumentos estruturados de avaliação e monitoramento das aprendizagens**, destinados a apoiar a rede municipal de ensino na análise do desenvolvimento dos estudantes e no planejamento de intervenções pedagógicas orientadas por evidências.

5.6.2. O sistema de avaliação deverá estar **alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e às matrizes de referência utilizadas em avaliações educacionais de larga escala no contexto nacional, permitindo a análise do desempenho dos estudantes em **Língua Portuguesa e Matemática**, bem como o acompanhamento da evolução das aprendizagens ao longo do tempo.

5.6.3. O sistema de avaliação deverá apoiar a utilização pedagógica de evidências educacionais, permitindo à rede municipal identificar avanços, dificuldades de aprendizagem, necessidades de intervenção pedagógica e oportunidades de aperfeiçoamento das estratégias de ensino adotadas nas unidades escolares.

5.6.7. Os recursos avaliativos previstos na solução educacional deverão apresentar integração pedagógica com os materiais didáticos, ambientes digitais e ações formativas, possibilitando acompanhamento sistemático das aprendizagens e apoio à gestão pedagógica da rede municipal de ensino.

5.6.8. A solução deverá conter, no mínimo, os seguintes instrumentos avaliativos:
a) Avaliação Diagnóstica Inicial
Instrumento destinado à identificação do nível de aprendizagem dos estudantes no início do período letivo, permitindo à rede de ensino compreender as competências e habilidades já consolidadas e aquelas que demandam maior atenção pedagógica.
Deverá ser aplicada **anualmente aos estudantes do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental** (Português, Matemática, História, Geografia e Ciências), possibilitando a análise inicial das aprendizagens e subsidiando o planejamento pedagógico das unidades escolares. Correção pela Teoria Clássica de Testes (TCT).
b) Avaliações Periódicas de Aprendizagem
Instrumentos destinados ao acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes ao longo do ano letivo.

Deverá ser aplicada **pelo menos uma vez ao ano aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental** (Português, Matemática, História, Geografia e Ciências), permitindo monitorar a evolução das aprendizagens, identificar dificuldades recorrentes e orientar estratégias de recomposição ou aprofundamento curricular. Correção pela Teoria Clássica de Testes (TCT).

c) Avaliação Educacional Referenciada em Matrizes de Avaliação Externa

Instrumento de avaliação estruturado com base em matrizes de referência utilizadas em avaliações nacionais de larga escala, permitindo à rede municipal analisar o desempenho dos estudantes em relação a parâmetros educacionais amplamente reconhecidos. Correção pela Teoria de Resposta ao Item (TRI).

Essa avaliação deve abranger **estudantes do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, com itens elaborados de acordo com habilidades previstas nas matrizes de referência de Língua Portuguesa e Matemática, possibilitando a análise do desempenho por níveis de proficiência e o acompanhamento da evolução das aprendizagens.

5.6.8.1. Síntese dos instrumentos avaliativos

INSTRUMENTO AVALIATIVO	PÚBLICO-ALVO	PERIODICIDADE (mínima)
Avaliação Diagnóstica Inicial	2º ao 5º ano do Ensino Fundamental	1 vez ao ano
Avaliações Periódicas de Aprendizagem	1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	1 vez ao ano
Avaliação Educacional Referenciada em Matrizes de Avaliação Externa	2º ao 5º ano do Ensino Fundamental	1 vez ao ano

5.6.8.1.1. O sistema de avaliação deverá disponibilizar **plataforma digital de acompanhamento pedagógico**, contendo relatórios analíticos por estudante, turma, escola e rede de ensino, permitindo a identificação de padrões de desempenho e a definição de estratégias pedagógicas orientadas por evidências.

5.6.8.1.2. Além das avaliações estruturadas, a solução deverá conter **ferramentas digitais específicas de acompanhamento da alfabetização e do desenvolvimento da leitura**, destinadas aos estudantes dos **1º e 2º anos do Ensino Fundamental**, possibilitando a análise da fluência leitora e o monitoramento do progresso na aquisição da leitura.

5.6.8.1.3. A solução deverá ainda disponibilizar **ambiente digital de apoio à produção e avaliação de textos**, com recursos tecnológicos voltados ao desenvolvimento da escrita e à análise de competências relacionadas à produção textual, permitindo aos professores acompanhar o desempenho dos estudantes e orientar intervenções pedagógicas adequadas.

5.6.8.1.4. Os resultados das avaliações deverão ser disponibilizados em **relatórios pedagógicos estruturados**, contendo indicadores de desempenho, análise por habilidades avaliadas e subsídios para o planejamento pedagógico das escolas e da rede municipal de ensino.

5.7. Ambiente Digital Educacional

5.7.1. A solução educacional deverá disponibilizar **Ambiente Digital Educacional** integrado aos materiais didáticos e aos demais componentes pedagógicos da solução, destinado ao apoio às práticas de ensino, ao planejamento pedagógico e ao acompanhamento das aprendizagens dos estudantes da rede municipal.

5.7.2. O ambiente digital deverá apresentar organização compatível com as diferentes etapas da Educação Básica atendidas pela contratação, disponibilizando conteúdos pedagógicos organizados por segmento, ano escolar e componente curricular, em alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

5.7.3. A plataforma deverá possibilitar acesso por professores, estudantes e equipes gestoras, observadas as permissões e funcionalidades específicas de cada perfil de usuário.

5.7.4. O Ambiente Digital Educacional deverá oferecer recursos que favoreçam:
a) acesso a conteúdos digitais educacionais;
b) utilização de objetos educacionais interativos;
c) apoio ao planejamento docente;
d) acompanhamento das aprendizagens;
e) ampliação das estratégias pedagógicas;
f) e integração entre recursos digitais e materiais didáticos impressos.

5.7.5. A plataforma deverá apresentar interface acessível, navegação intuitiva e organização funcional compatível com utilização em ambiente escolar, assegurando adequada experiência de uso pelos profissionais da educação e estudantes da rede municipal.

5.7.6. Os recursos digitais deverão atuar de forma complementar aos materiais impressos, favorecendo utilização integrada das diferentes ferramentas pedagógicas disponibilizadas pela solução educacional.

5.7.7. A contratada deverá assegurar funcionamento adequado da plataforma digital durante toda a vigência contratual, incluindo suporte técnico, atualização periódica dos conteúdos digitais e manutenção dos recursos educacionais disponibilizados.

5.7.8. Sempre que houver tratamento de dados pessoais relacionados a estudantes, professores ou profissionais da educação, a solução deverá observar integralmente as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, assegurando confidencialidade, integridade, rastreabilidade e proteção das informações educacionais eventualmente tratadas pela plataforma digital.

5.7.9. Os módulos e funcionalidades descritos neste item constituem componentes obrigatórios da solução educacional integrada, devendo ser disponibilizados de forma articulada e compatível com os objetivos pedagógicos da contratação.

5.7.10. Os módulos desse ambiente, descritos abaixo, deverão operar de forma integrada, permitindo a consolidação de dados em ambiente único, garantindo coerência entre diagnóstico, monitoramento e intervenção pedagógica.

5.7.11. O ecossistema digital integrante da solução educacional deverá disponibilizar, de forma integrada e funcional, módulos especializados destinados ao apoio das práticas pedagógicas, ao acompanhamento das aprendizagens, à formação continuada dos profissionais da educação e ao monitoramento dos resultados educacionais, assegurando a consolidação das informações em ambiente único e favorecendo a utilização pedagógica dos dados produzidos pela rede municipal de ensino. Para atendimento desses objetivos, a solução deverá disponibilizar, no mínimo, os módulos descritos nos subitens seguintes:

5.8. Ambiente Digital Pedagógico

5.8.1. Espera-se que a solução apresente como um de seus elementos integrados, um **ambiente digital pedagógico estruturado**, concebido como espaço integrador dos processos de ensino e aprendizagem, que articule conteúdos, práticas didáticas, acompanhamento pedagógico e gestão do trabalho docente.

5.8.2. Esse ambiente deverá constituir-se como extensão qualificada do material didático, promovendo o acesso organizado a recursos educacionais digitais e favorecendo a diversificação de estratégias de ensino, o engajamento dos estudantes e o fortalecimento da prática pedagógica baseada em evidências.

5.8.3. Deverá, ainda, possibilitar a integração entre planejamento, execução e acompanhamento das atividades pedagógicas, permitindo ao professor atuar de forma mais intencional, com apoio de dados e recursos que ampliem as possibilidades de intervenção em sala de aula.

5.8.4. Nesse sentido, o ambiente digital pedagógico deverá disponibilizar, no mínimo, recursos educacionais digitais, ferramentas de apoio ao planejamento docente, objetos interativos de aprendizagem, conteúdos multimídia, mecanismos de acompanhamento pedagógico e demais funcionalidades destinadas ao fortalecimento das práticas educativas, observados os requisitos mínimos descritos a seguir:

a) disponibilização de conteúdos e objetos educacionais digitais organizados por etapa, ano escolar e componente curricular;

b) oferta de atividades interativas e recursos complementares articulados ao material didático, com conteúdos educacionais digitais alinhados aos materiais didáticos utilizados pela rede de ensino;

c) materiais de apoio ao planejamento docente, incluindo sugestões de atividades, sequências didáticas e recursos complementares;

d) recursos multimídia, como vídeos, áudios, animações, simuladores, jogos educativos e outros materiais digitais que ampliem as possibilidades didáticas em sala de aula;

e) ferramentas que possibilitem a organização de atividades pedagógicas, a publicação de conteúdos educacionais e o compartilhamento de materiais entre professores e estudantes;

f) banco de questões e recursos para elaboração de atividades e avaliações, permitindo a aplicação presencial ou digital e o acompanhamento do desempenho dos estudantes;

g) disponibilização de propostas de produção textual aos alunos do Ensino Fundamental, com suporte de orientação aos professores;

h) materiais formativos para professores, destinados ao aprofundamento de temas pedagógicos relevantes para o desenvolvimento das práticas educativas;

i) recursos digitais voltados à promoção da educação inclusiva, da valorização da diversidade e do respeito às diferenças, contribuindo para o fortalecimento de práticas pedagógicas alinhadas aos princípios da educação inclusiva e da equidade.
j) acompanhamento do uso e do engajamento dos estudantes nas atividades propostas;
k) Cursos de Formação aos professores e equipe gestora na modalidade EAD (Ensino à Distância), com carga horária mínima de 32 h, todos eles com emissão de Certificado de Conclusão do Curso.

5.8.5. O ambiente digital educacional deverá permitir **acesso por diferentes perfis de usuários**, tais como professores, estudantes e gestores escolares, assegurando funcionalidades adequadas às necessidades pedagógicas e administrativas de cada perfil.

5.8.6. A plataforma deverá observar requisitos adequados de **usabilidade, acessibilidade, segurança da informação e proteção de dados**, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

5.9. Plataforma de Avaliação Educacional
5.9.1. A solução educacional deverá disponibilizar plataforma digital destinada ao acompanhamento pedagógico e à gestão educacional, possibilitando monitoramento do desempenho dos estudantes, organização de informações pedagógicas e apoio às ações de acompanhamento da aprendizagem pela rede municipal de ensino.

5.9.2. Deverá, ainda, assegurar a articulação entre avaliação e prática pedagógica, transformando dados em informações acionáveis, capazes de orientar o planejamento docente, a organização de intervenções e o acompanhamento contínuo das aprendizagens.

5.9.3. A plataforma de avaliação educacional deverá disponibilizar recursos destinados à aplicação, organização, consolidação e análise dos dados educacionais produzidos pelas avaliações realizadas pela rede municipal de ensino, permitindo acompanhamento sistemático das aprendizagens e apoio qualificado à tomada de decisões pedagógicas. Para atendimento dessas finalidades, deverá disponibilizar, no mínimo, os recursos descritos a seguir:
a) aplicação e gestão de avaliações diagnósticas e de monitoramento, alinhadas a referenciais curriculares e avaliações externas;
b) geração de relatórios analíticos por aluno, turma, escola e rede;
c) análise do desempenho por habilidades e competências;
d) consolidação e organização de dados para acompanhamento longitudinal da aprendizagem;
e) disponibilização de informações que subsidiem a tomada de decisão pedagógica e a gestão educacional.

5.10. Ferramentas Específicas de Monitoramento da Aprendizagem
5.10.1. As ferramentas digitais destinadas ao acompanhamento da fluência leitora e da produção textual dos estudantes, devem possibilitar apoio às ações de monitoramento pedagógico, acompanhamento do desenvolvimento das aprendizagens e implementação de estratégias de intervenção e recomposição da aprendizagem.

5.10.2. Essas ferramentas deverão apoiar o trabalho docente e a gestão pedagógica por meio da geração de informações qualificadas sobre o desempenho dos estudantes, permitindo acompanhamento individualizado, identificação de necessidades educacionais específicas e planejamento de intervenções pedagógicas mais assertivas.

5.10.3. As ferramentas específicas de monitoramento da aprendizagem deverão disponibilizar recursos tecnológicos destinados ao acompanhamento da fluência leitora, ao desenvolvimento da competência escritora e à geração de informações pedagógicas que subsidiem o planejamento docente e as ações de acompanhamento das aprendizagens. Para atendimento dessas finalidades, deverão disponibilizar, no mínimo, os recursos e funcionalidades descritos a seguir:

a) Avaliação de Fluência Leitora

Ferramenta destinada à aferição da leitura oral dos estudantes, com processamento digital dos resultados e geração automatizada de indicadores relacionados ao desenvolvimento da competência leitora, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Importante A ferramenta deverá possibilitar avaliação estruturada da leitura oral dos estudantes, disponibilizando atividades compatíveis com os diferentes estágios do processo de alfabetização e desenvolvimento da competência leitora.

A ferramenta deverá constituir instrumento de apoio à política de alfabetização da rede municipal, permitindo não apenas a aferição do desempenho dos estudantes, mas também o acompanhamento sistemático de sua evolução, a identificação de necessidades de intervenção pedagógica e a disponibilização de informações que subsidiem o planejamento de ações voltadas à consolidação, ao fortalecimento e ao desenvolvimento progressivo das aprendizagens relacionadas ao processo de alfabetização e à competência leitora.

Deverá possibilitar:

a) aplicação individual de leitura oral com registro digital das respostas dos estudantes;
b) análise automatizada do desempenho do estudante a partir de critérios objetivos de leitura;
c) mensuração de indicadores relacionados à precisão, velocidade, ritmo e consistência da leitura;
d) classificação dos estudantes em níveis progressivos de desenvolvimento da fluência leitora;
e) identificação de habilidades consolidadas e habilidades que demandem intervenção pedagógica;
f) geração de relatórios individuais, por turma, unidade escolar e rede de ensino;
g) acompanhamento longitudinal da evolução dos estudantes ao longo do período letivo;
h) disponibilização de orientações pedagógicas e sugestões de encaminhamento para apoio às ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;
i) disponibilização de informações que auxiliem professores, coordenadores pedagógicos e gestores na tomada de decisões relacionadas ao processo de alfabetização e desenvolvimento da competência leitora.

b) Avaliação de Produção Textual

Ferramenta destinada ao acompanhamento e avaliação da escrita dos estudantes, estruturada a partir de critérios pedagógicos compatíveis com o ensino da produção textual e com as diretrizes curriculares da Educação Básica, possibilitando análise qualitativa e quantitativa do desempenho dos estudantes.

A ferramenta deverá contribuir para o acompanhamento contínuo do desenvolvimento da escrita, fornecendo subsídios para o planejamento pedagógico, para a intervenção docente e para a consolidação progressiva das habilidades relacionadas à produção textual.
Por meio de recursos de registro, análise e acompanhamento da evolução dos estudantes, a ferramenta deverá permitir a aplicação de propostas de escrita organizadas por etapa de ensino e ano escolar, a utilização de critérios estruturados para análise das produções textuais e a avaliação de aspectos relacionados à organização textual, desenvolvimento das ideias, adequação ao gênero, coesão, coerência e uso da linguagem escrita.
Deverá ainda disponibilizar devolutivas pedagógicas com comentários e orientações para o aprimoramento da escrita, possibilitar o acompanhamento longitudinal do desenvolvimento dos estudantes, gerar relatórios individuais e consolidados para professores, equipes pedagógicas e gestores, bem como identificar habilidades em processo de consolidação e aspectos que demandem intervenções pedagógicas específicas.
As informações produzidas pela ferramenta deverão subsidiar o planejamento de ações voltadas ao desenvolvimento da competência escritora, favorecendo o monitoramento da evolução dos estudantes e a implementação de estratégias de apoio às aprendizagens.

5.11. Acessibilidade

5.11.1. Todos os componentes da solução educacional deverão observar **princípios de acessibilidade pedagógica e educacional**, de modo a favorecer a participação de todos os estudantes nas atividades escolares, respeitando a diversidade de necessidades presentes no ambiente escolar.

5.11.2. Nesse sentido, os materiais didáticos e recursos educacionais disponibilizados deverão considerar **estratégias pedagógicas inclusivas**, que favoreçam a participação de estudantes com diferentes perfis de aprendizagem, bem como apresentar **linguagem adequada às faixas etárias atendidas**, com organização visual e pedagógica que facilite a compreensão dos conteúdos e a participação ativa dos estudantes nas atividades propostas.

5.11.3. Os materiais educacionais deverão ainda possibilitar **flexibilidade pedagógica em seu uso**, permitindo que os professores realizem adaptações conforme as necessidades educacionais dos estudantes e as características de cada contexto escolar, contribuindo para a construção de práticas pedagógicas mais inclusivas e equitativas.

5.11.4. Além disso, a solução educacional deverá disponibilizar recursos pedagógicos que promovam a inclusão, o respeito à diversidade e a valorização das diferenças, em consonância com os princípios da educação inclusiva, da equidade educacional e das diretrizes pedagógicas vigentes, contribuindo para a construção de ambientes de aprendizagem acolhedores, acessíveis e comprometidos com o desenvolvimento de todos os estudantes.

5.11.5. Quando aplicável, os recursos digitais disponibilizados deverão observar **boas práticas de acessibilidade digital**, de modo a favorecer o acesso de professores e estudantes aos conteúdos educacionais e ampliar as possibilidades de participação nas atividades pedagógicas mediadas por tecnologias.

5.12. Requisitos de Logística e Condições de Entrega

5.12.1. A empresa contratada deverá garantir **a adequada logística de produção, distribuição e entrega dos materiais didáticos**, assegurando que todos os recursos educacionais previstos na solução educacional estejam disponíveis nas unidades escolares da rede municipal dentro dos prazos estabelecidos.

5.12.2. Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:
a) organização e identificação dos materiais por etapa de ensino, ano escolar e unidade escolar, de modo a facilitar a conferência e distribuição dos materiais;
b) entrega dos materiais didáticos devidamente acondicionados, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento;
c) cumprimento dos prazos de entrega definidos pela administração pública, de modo a assegurar que os materiais estejam disponíveis antes do início do período letivo ou conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação;
d) previsão de reposição de materiais, quando necessário, em caso de eventuais extravios, danos ou necessidade de complementação;
e) apoio logístico à rede municipal, quando solicitado formalmente pela Secretaria Municipal de Educação, para organização e distribuição dos materiais educacionais nas unidades escolares.

5.12.3. A logística de entrega deverá considerar **as especificidades da rede municipal de ensino**, assegurando que todos os estudantes e professores atendidos pela contratação tenham acesso aos materiais educacionais previstos na solução.

5.12.4. As ações previstas neste item deverão observar cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a organização do calendário escolar e as necessidades operacionais da rede municipal de ensino.

5.13. Diretrizes Pedagógicas Obrigatórias
5.13.1. A solução educacional deverá observar **diretrizes pedagógicas alinhadas às políticas públicas educacionais vigentes**, assegurando coerência entre os materiais didáticos, as práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares e os objetivos educacionais definidos para a educação básica.

5.13.2. Nesse sentido, a proposta pedagógica da solução educacional deverá estar fundamentada nos seguintes referenciais:
a) Base Nacional Comum Curricular – BNCC, assegurando a abordagem das competências gerais da educação básica e das habilidades previstas para cada etapa de ensino;
b) Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, garantindo a organização pedagógica coerente com os princípios educacionais estabelecidos para a educação infantil e o ensino fundamental;
c) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), observando os princípios que orientam a organização e o funcionamento da educação brasileira;
d) políticas educacionais voltadas à equidade, inclusão educacional, garantia do direito à aprendizagem e à **promoção da convivência democrática**, da cultura de paz e do respeito à diversidade presente no ambiente escolar.

5.13.3. A organização pedagógica da solução educacional deverá favorecer **progressão estruturada das aprendizagens**, respeitando o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes, bem como **articulação entre os diferentes componentes curriculares**, promovendo abordagens interdisciplinares e contextualizadas.

5.13.4. Deverá também assegurar **integração entre ensino, avaliação e acompanhamento das aprendizagens**, contribuindo para o monitoramento do desenvolvimento dos estudantes ao longo do percurso escolar, além de valorizar **as experiências prévias dos estudantes**, reconhecendo seus conhecimentos e vivências como ponto de partida para o processo de aprendizagem.

5.13.5. Além disso, os materiais didáticos e recursos pedagógicos deverão favorecer a implementação de práticas educativas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes, considerando de forma articulada os aspectos cognitivos, sociais, emocionais, culturais e éticos envolvidos no processo educativo, contribuindo para a formação de sujeitos autônomos, críticos, participativos e preparados para atuar de forma responsável na vida em sociedade.

5.14. Princípios Norteadores da Proposta Didática

5.14.1. A solução educacional deverá apresentar **integração entre** materiais didáticos, recursos digitais, instrumentos de avaliação, formação continuada e acompanhamento pedagógico, assegurando coerência entre os diferentes componentes que integram a proposta educacional destinada à rede municipal de ensino.

5.14.2. Nesse sentido, os materiais didáticos, recursos educacionais e estratégias pedagógicas da solução deverão observar os seguintes princípios:

a) Centralidade no estudante, reconhecendo o aluno como sujeito ativo do processo de aprendizagem e promovendo sua participação nas atividades educativas.

b) Aprendizagem significativa, por meio da contextualização dos conteúdos e da relação entre os conhecimentos escolares e as experiências vividas pelos estudantes.

c) Mediação pedagógica qualificada, valorizando o papel do professor como mediador do processo educativo e como responsável pela organização das situações de aprendizagem.

d) Integração entre teoria e prática, favorecendo a construção do conhecimento por meio de atividades que estimulem investigação, reflexão e resolução de problemas.

e) Valorização da leitura, da escrita e do pensamento crítico, promovendo o desenvolvimento da competência leitora, da capacidade de argumentação e da autonomia intelectual dos estudantes.

f) Promoção da cidadania, da cultura de paz, do respeito à diversidade, da convivência democrática, da alteridade e dos direitos humanos, contribuindo para a formação de sujeitos críticos, éticos, socialmente responsáveis e comprometidos com valores de diálogo, respeito mútuo e convivência social.

g) Articulação entre diferentes linguagens e áreas do conhecimento, ampliando as possibilidades de aprendizagem e favorecendo abordagens interdisciplinares.

5.14.3. A proposta didática deverá assegurar **coerência entre os diferentes elementos da solução educacional**, incluindo materiais didáticos, recursos digitais, formação continuada de professores e assessoria pedagógica, garantindo unidade teórico-metodológica ao conjunto da proposta educacional.

5.15. Requisitos por Etapa e Segmento da Educação Básica

5.15.1. A solução educacional integrada pretendida deverá apresentar **compatibilidade pedagógica, curricular e operacional entre os diferentes componentes que integram o objeto da contratação**, assegurando articulação entre materiais didáticos, recursos digitais, instrumentos avaliativos, formação continuada e acompanhamento pedagógico.

5.15.2. A organização dos materiais deverá assegurar **progressão pedagógica estruturada**, garantindo continuidade entre as diferentes etapas da educação básica e favorecendo o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

5.15.3. Nesse sentido, os materiais educacionais deverão ser organizados de forma específica para:

a) Educação Infantil

b) Ensino Fundamental – Anos Iniciais

5.15.4. Cada segmento deverá dispor de materiais destinados aos estudantes e aos professores, bem como de recursos pedagógicos complementares que contribuam para o desenvolvimento das práticas educativas, para o acompanhamento das aprendizagens e para a qualificação do trabalho pedagógico realizado nas unidades escolares da rede municipal.

5.15.5. Nos itens subsequentes são apresentados **os requisitos pedagógicos e a composição mínima dos materiais didáticos por segmento educacional**, observadas as características próprias de cada etapa da educação básica.

5.15.5.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

5.15.5.1.1. A Educação Infantil constitui **a primeira etapa da Educação Básica**, destinada ao atendimento de crianças de **0 a 5 anos de idade**, período caracterizado por intensos processos de desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social.

5.15.5.1.2. Nesse contexto, o trabalho pedagógico deverá estar fundamentado nos **direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular**, garantindo às crianças oportunidades de:

a) conviver;

b) brincar;

c) participar;

d) explorar;

e) expressar;

f) conhecer-se.

5.15.5.1.3. As propostas pedagógicas destinadas à Educação Infantil deverão considerar **a criança como sujeito ativo de seu processo de desenvolvimento**, valorizando as interações, as brincadeiras e as experiências significativas como elementos centrais do processo educativo.

5.15.5.1.4. Os materiais didáticos destinados a essa etapa deverão favorecer **a exploração de diferentes linguagens e formas de expressão**, promovendo experiências educativas que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças.

5.15.5.1.5. As propostas pedagógicas deverão assegurar experiências relacionadas à oralidade, à escuta, à imaginação, à investigação, à cultura escrita emergente, às expressões

artísticas, corporais e musicais, favorecendo o desenvolvimento das múltiplas linguagens infantis e a construção progressiva das bases necessárias ao processo de alfabetização e ao desenvolvimento integral das crianças.

5.15.5.1.6. Deverão ser observados, na organização pedagógica dos materiais, os **Campos de Experiência estabelecidos pela BNCC**:

a) O Eu, o Outro e o Nós;

b) Corpo, Gestos e Movimentos;

c) Traços, Sons, Cores e Formas;

d) Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação;

e) Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

5.15.5.1.7. Os materiais didáticos destinados à Educação Infantil deverão, portanto, proporcionar **experiências educativas diversificadas**, que estimulem a curiosidade, a imaginação, a criatividade e a construção progressiva de conhecimentos pelas crianças.

5.15.5.1.8. Além disso, os recursos pedagógicos deverão fortalecer a interação entre escola e família, reconhecendo a importância da participação dos responsáveis no processo de desenvolvimento das crianças e incentivando práticas de acompanhamento, diálogo e corresponsabilidade entre os diferentes atores envolvidos no processo educativo.

5.15.5.1.9. Crianças de 0 a 2 anos

5.15.5.1.9.1. Para o atendimento às crianças na faixa etária de **0 a 2 anos**, os materiais educacionais deverão priorizar experiências sensoriais, motoras e exploratórias, favorecendo o desenvolvimento das capacidades perceptivas, corporais e comunicativas das crianças.

5.15.5.1.9.2. Os materiais didáticos deverão possibilitar **atividades voltadas à experimentação, à manipulação de objetos e à exploração de diferentes linguagens**, respeitando as características próprias do desenvolvimento infantil nessa fase.

5.15.5.2. MATERIAIS DESTINADOS AOS ESTUDANTES

5.15.5.2.1. Deverão ser disponibilizados, no mínimo:

a) Material didático impresso consumível, preferencialmente organizado em volume anual, contendo propostas de atividades voltadas à exploração sensorial, ao desenvolvimento da coordenação motora e às primeiras formas de registro gráfico;

b) Folhas ou lâminas de atividades acondicionadas em pasta apropriada, em formato ampliado que favoreça a manipulação pelas crianças e o desenvolvimento das atividades propostas;

c) Diário escolar ou agenda, destinado ao fortalecimento da comunicação entre escola e família;

d) Material informativo destinado às famílias, com orientações sobre o desenvolvimento infantil e sugestões de atividades que possam ser realizadas no ambiente familiar;

e) Material destinado ao registro da história e do desenvolvimento da criança, possibilitando o acompanhamento de marcos importantes do processo de crescimento e aprendizagem;

f) Livros de literatura infantil, em quantidade mínima de 2 (dois) títulos por faixa etária, adequados ao desenvolvimento da linguagem oral, da imaginação e do interesse pelas narrativas;

g) Pasta ou bolsa resistente para acondicionamento e transporte dos materiais didáticos.

5.15.5.3. MATERIAIS DESTINADOS AOS PROFESSORES

5.15.5.3.1. Para os professores que atuam nessa faixa etária deverão ser disponibilizados, no mínimo:
a) Material didático correspondente ao material do estudante, contendo orientações metodológicas e sugestões de encaminhamento pedagógico;
b) Manual pedagógico do professor, contendo fundamentos teóricos, orientações didáticas, propostas de atividades e instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento das crianças;
c) Diário escolar ou agenda para registro das atividades e comunicação com as famílias;
d) Material destinado ao fortalecimento da relação escola–família, com orientações pedagógicas voltadas ao desenvolvimento infantil;
e) Livros de literatura infantil, acompanhados de orientações pedagógicas para o trabalho com narrativas e experiências de leitura na educação infantil;
f) Materiais visuais de apoio pedagógico, como cartazes ou painéis temáticos que auxiliem na organização das atividades e no desenvolvimento das experiências educativas;
g) Bolsa ou sacola resistente para organização e transporte dos materiais didáticos utilizados no trabalho pedagógico.

5.15.5.3.2. Crianças de 2 e 3 anos
5.15.5.3.2.1. Para o atendimento às crianças na faixa etária de **2 e 3 anos**, os materiais educacionais deverão ampliar as experiências de exploração do ambiente, de interação social e de desenvolvimento das primeiras formas de expressão oral, corporal e gráfica.
5.15.5.3.2.2. Nessa fase do desenvolvimento infantil, o trabalho pedagógico deverá favorecer **a ampliação das experiências de linguagem, movimento, imaginação e interação**, promovendo atividades que estimulem a curiosidade, a experimentação e a descoberta.
5.15.5.3.2.3. Os materiais didáticos deverão possibilitar **situações de aprendizagem baseadas em experiências lúdicas**, explorando diferentes linguagens e favorecendo o desenvolvimento da autonomia progressiva das crianças.
5.15.5.3.2.4. As propostas pedagógicas deverão considerar os **Campos de Experiência definidos na BNCC**, garantindo a integração entre brincadeiras, interações e experiências educativas significativas.

5.15.5.4. MATERIAIS DESTINADOS AOS ESTUDANTES
5.15.5.4.1. Deverão ser disponibilizados, no mínimo:
a) Material didático impresso consumível, organizado preferencialmente em 2 volumes semestrais, contendo propostas de atividades voltadas ao desenvolvimento da linguagem oral, da coordenação motora, da exploração de cores, formas e sons, bem como das primeiras experiências de registro gráfico;
b) Folhas ou lâminas de atividades acondicionadas em pasta apropriada, em formato adequado à manipulação pelas crianças e às propostas pedagógicas desenvolvidas na educação infantil;
c) Diário escolar ou agenda, destinado ao fortalecimento da comunicação entre escola e família;
d) Material informativo destinado às famílias, contendo orientações sobre o desenvolvimento infantil e sugestões de atividades que possam ser realizadas no ambiente familiar;
e) Livro ou material destinado ao registro das experiências e do desenvolvimento da criança, permitindo acompanhar o processo de aprendizagem ao longo do ano letivo;

f) Livros de literatura infantil, em quantidade mínima de 2 (dois) títulos por faixa etária, adequados ao desenvolvimento da linguagem oral, da imaginação e do interesse pelas narrativas;
g) Pasta ou bolsa resistente para acondicionamento e transporte dos materiais didáticos.

5.15.5.5. MATERIAIS DESTINADOS AOS PROFESSORES
5.15.5.5.1. Para os professores que atuam nessa faixa etária deverão ser disponibilizados, no mínimo:
a) Material didático correspondente ao material do estudante, contendo orientações metodológicas e sugestões de encaminhamento pedagógico;
b) Manual pedagógico do professor, contendo fundamentos teóricos, orientações didáticas, propostas de atividades e instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento das crianças;
c) Diário escolar ou agenda, destinado ao registro das atividades pedagógicas e à comunicação com as famílias;
d) Material pedagógico destinado à orientação das famílias, com sugestões de práticas educativas que possam fortalecer o desenvolvimento infantil;
e) Livros de literatura infantil, acompanhados de orientações pedagógicas para o trabalho com narrativas e experiências de leitura;
f) Materiais visuais de apoio pedagógico, tais como cartazes, painéis ou recursos visuais que auxiliem na organização das atividades e no desenvolvimento das experiências educativas;
g) Bolsa ou sacola resistente para organização e transporte dos materiais pedagógicos utilizados nas atividades escolares.
5.15.5.5.2. Crianças de 4 e 5 anos
5.15.5.5.2.1. Para o atendimento às crianças na faixa etária de **4 e 5 anos**, os materiais educacionais deverão favorecer a ampliação das experiências de linguagem, pensamento simbólico, expressão artística e construção de conhecimentos sobre o mundo natural e social.
5.15.5.5.2.2. Nessa etapa da Educação Infantil, o trabalho pedagógico deverá promover experiências que contribuam para o **desenvolvimento da oralidade, da escuta, da imaginação, da expressão corporal, da curiosidade investigativa, das primeiras formas de pensamento lógico e da cultura escrita emergente,** preparando progressivamente as crianças para a transição para o Ensino Fundamental sem descaracterizar as especificidades pedagógicas próprias da infância.
5.15.5.5.2.3. As propostas pedagógicas deverão favorecer **a ampliação das experiências de leitura de imagens, narrativas, exploração de histórias, brincadeiras simbólicas e atividades que estimulem a curiosidade e a investigação**.
5.15.5.5.2.4. Os materiais didáticos deverão estar organizados de modo a garantir **progressão pedagógica nas experiências educativas**, respeitando as características do desenvolvimento infantil e assegurando a integração entre os diferentes Campos de Experiência definidos na BNCC.

5.15.5.6. MATERIAIS DESTINADOS AOS ESTUDANTES
5.15.5.6.1. Deverão ser disponibilizados, no mínimo:
a) Material didático impresso consumível, organizado preferencialmente em volumes bimestrais, contendo propostas de atividades voltadas ao desenvolvimento da linguagem oral,

da expressão artística, da coordenação motora, da exploração de diferentes linguagens e das primeiras experiências de registro gráfico;

b) Para Infantil 5 anos - Cadernos de apoio à alfabetização para Língua Portuguesa e Matemática, destinados ao início do processo de alfabetização das crianças de 5 anos, alinhados aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC, com propostas estruturadas e acessíveis a diferentes níveis de escolarização. Em Língua Portuguesa, o material deverá promover o contato com gêneros textuais e o desenvolvimento da leitura, compreensão e escrita espontânea. Em Matemática, deverá desenvolver noções de contagem, ordenação, números, relação entre número e quantidade, medidas, comparações e reconhecimento de formas geométricas.

c) Material destinado ao desenvolvimento das primeiras experiências com leitura e escrita, respeitando as características da educação infantil e promovendo atividades que estimulem o interesse pela linguagem escrita;

d) Folhas ou lâminas de atividades acondicionadas em pasta apropriada, destinadas ao desenvolvimento das atividades propostas ao longo do ano letivo;

e) Diário escolar ou agenda, destinado à comunicação entre escola e família;

f) Material informativo destinado às famílias, contendo orientações sobre o desenvolvimento infantil e sugestões de atividades educativas no ambiente familiar;

g) Livro ou material destinado ao registro das experiências e produções das crianças, possibilitando o acompanhamento de seu desenvolvimento ao longo do processo educativo;

h) Livros de literatura infantil, em quantidade mínima de 4 (quatro) títulos por faixa etária, adequados ao desenvolvimento da imaginação, da linguagem oral e do interesse pelas narrativas;

i) Pasta ou bolsa resistente para acondicionamento e transporte dos materiais didáticos.

5.15.5.7. MATERIAIS DESTINADOS AOS PROFESSORES

5.15.5.7.1. Para os professores que atuam nessa faixa etária deverão ser disponibilizados, no mínimo:

a) Material didático correspondente ao material do estudante, contendo orientações pedagógicas para o desenvolvimento das atividades;

b) Manual pedagógico do professor, contendo fundamentos teóricos, orientações metodológicas, propostas de atividades e instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento das crianças;

c) Material pedagógico destinado à orientação das famílias, com sugestões de práticas educativas que possam fortalecer o processo de desenvolvimento infantil;

d) Livros de literatura infantil, mínimo 4 (quatro) exemplares por ano, iguais aos dos estudantes. acompanhados de orientações pedagógicas para o trabalho com leitura e narrativas;

e) Materiais visuais de apoio pedagógico, como cartazes ou painéis temáticos que auxiliem no desenvolvimento das atividades educativas;

f) Bolsa ou sacola resistente para organização e transporte dos materiais pedagógicos utilizados no trabalho docente.

5.15.5.7.1.1. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

5.15.5.7.1.1.1. O Ensino Fundamental – Anos Iniciais compreende o período escolar destinado aos estudantes do **1º ao 5º ano**, etapa caracterizada pela consolidação das aprendizagens

fundamentais relacionadas ao desenvolvimento da leitura, da escrita, do pensamento lógico-matemático e da ampliação progressiva da compreensão do mundo natural, social e cultural. Nessa etapa da educação básica, o trabalho pedagógico deverá assegurar **a progressão estruturada das aprendizagens**, favorecendo a construção de conhecimentos essenciais para o desenvolvimento acadêmico e para a formação integral dos estudantes.

5.15.5.7.1.1.2. Os materiais didáticos destinados a esse segmento deverão promover:

a) o desenvolvimento das **competências leitoras e escritoras**;

b) a consolidação do **raciocínio lógico e matemático**;

c) a ampliação da **capacidade de investigação, reflexão e argumentação**;

d) a compreensão progressiva dos fenômenos naturais, sociais e culturais;

e) o desenvolvimento de atitudes relacionadas à **convivência, cidadania e respeito à diversidade**.

5.15.5.7.1.1.3. Os recursos educacionais destinados a essa etapa deverão estar alinhados às **habilidades e competências previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, garantindo coerência entre os materiais didáticos, o planejamento pedagógico e os processos de avaliação das aprendizagens.

5.15.5.7.1.1.4. Além disso, a solução educacional deverá disponibilizar instrumentos que apoiem o trabalho docente, favorecendo o planejamento pedagógico, o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes, a utilização pedagógica de evidências de aprendizagem e a implementação de estratégias de intervenção, consolidação e fortalecimento das aprendizagens sempre que necessário.

5.15.5.7.1.2. 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental

5.15.5.7.1.2.1. Os materiais didáticos destinados ao 1º e 2º ano do Ensino Fundamental deverão priorizar o processo de alfabetização e letramento, assegurando que os estudantes desenvolvam progressivamente as competências relacionadas à leitura, à escrita, à compreensão textual, à oralidade e à produção de diferentes gêneros discursivos, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular e com os referenciais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

5.15.5.7.1.2.2. Nessa fase do processo educativo, os materiais pedagógicos deverão favorecer:

a) o desenvolvimento da consciência fonológica;

b) a construção do sistema de escrita alfabética;

c) a ampliação do repertório de leitura e produção de textos;

d) o desenvolvimento inicial do raciocínio lógico-matemático;

e) a ampliação da compreensão do mundo social e natural.

5.15.5.7.1.2.3. Os recursos didáticos deverão proporcionar **experiências diversificadas de leitura, escrita, investigação e resolução de problemas**, favorecendo a consolidação das aprendizagens fundamentais previstas para essa etapa da escolaridade.

5.15.5.8. MATERIAIS DESTINADOS AOS ESTUDANTES

5.15.5.8.1. Deverão ser disponibilizados, no mínimo:

a) Material didático impresso consumível, composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados multidisciplinares, formados pelos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, a serem usados durante o ano letivo. Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetos de conhecimento e Habilidades da BNCC;

b) 1 (um) Caderno anual de **Arte**, no formato horizontal, impresso e consumível, para uso individual do estudante. As atividades propostas devem promover o desenvolvimento das quatro linguagens artísticas (artes visuais, música, teatro e dança). Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetos de conhecimento e Habilidades da BNCC;
c) 1 (um) Caderno Anual de **Inglês**, no formato vertical, impresso e consumível, para uso individual do estudante. Devido à quantidade de informações na língua estrangeira que rodeiam os estudantes no cotidiano é importante ofertar um material estruturado para que a promoção de conhecimento seja continua e a interação com a sociedade seja constante;
d) Materiais impressos que contemplem temáticas a serem desenvolvidas ao longo do ano letivo, enriquecendo o conjunto de conteúdos trabalhados. Assuntos como, cultura brasileira, educação financeira e outros deverão estar presentes.
e) Para continuar o processo de alfabetização, é requerido um caderno de **caligrafia** para o 1º e o 2º anos. Esses materiais devem aproximar os estudantes da leitura e da escrita por meio da oferta de diferentes gêneros textuais e de atividades que promovem o desenvolvimento da escrita.
f) **Caderno ou material complementar de atividades**, destinado ao reforço e à consolidação das aprendizagens;
g) **Livros de literatura**, em quantidade mínima de 4 (quatro) títulos por estudante ao longo do ano letivo, destinados ao desenvolvimento do interesse pela leitura e à ampliação do repertório cultural;
h) **Agenda escolar**, destinada à organização das atividades e à comunicação entre escola e família;
i) **Material informativo destinado às famílias**, contendo orientações sobre o processo de alfabetização e sugestões de práticas de leitura no ambiente familiar.

5.15.5.9. MATERIAIS DESTINADOS AOS PROFESSORES
5.15.5.9.1. Para os professores que atuam no 1º e 2º ano deverão ser disponibilizados, no mínimo:
a) Material didático correspondente ao material do estudante, contendo orientações pedagógicas para o desenvolvimento das atividades;
b) Manuais pedagógicos para os professores, com orientações metodológicas, sugestões de estratégias didáticas e instrumentos de acompanhamento das aprendizagens;
c) Livro do professor de **Educação Física,** impresso, trazendo temas para cada ano escolar, constituídos de estratégias acompanhadas de ilustrações e imagens esquemáticas, que enriquecem o planejamento das atividades. Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetos de conhecimento e Habilidades da BNCC;
d) Os materiais de **Arte e Língua Inglesa** também deve ser acompanhados de orientações e ampliação de olhar teórico e metodológico para o professor.
e) Para continuar o processo de alfabetização, é requerido um **caderno de caligrafia para o 1º e o 2º anos**, semelhante ao dos alunos. Esse material deve ser acompanhado de um manual que oferece embasamento teórico para suas práticas pedagógicas e para promoção do ensino e aprendizagem da linguagem oral e escrita.
f) Varal do alfabeto (para o 1º ano) com indicação das letras, uma imagem e o nome desta imagem. O objetivo é de manter esse recurso em sala de aula é promover o aprendizado ativo, estimular a construção de palavras e a compreensão da ordem das letras.
g) Caderno de Atividades. Esses cadernos devem contribuir para a retomada de conteúdos desenvolvidos a partir do material didático. Espera-se que esse material possibilite ao

professor trabalhar as habilidades previstas na BNCC, observando, por meio de avaliação contínua o desenvolvimento dos estudantes. Esse caderno deve ser acompanhado de um manual que oferece embasamento teórico para suas práticas pedagógicas.

h) Materiais impressos que contemplem as temáticas transversais (cultura brasileira, educação financeira e outras) e que sejam acompanhados de manuais com indicações das habilidades previstas na BNCC para apoiar o professor no planejamento do ano letivo.

i) Livros de literatura impressos, no mínimo de 4 (quatro). Os títulos devem ser adequados aos conteúdos que propostos no material didático e a faixa etária. Os livros de leitura devem ser acompanhados de um caderno com orientações para os professores, para auxílio no desenvolvimento da leitura e escrita.

j) Material de exposição de temáticas (cartazes), no mínimo de 6 (seis). Painéis visuais com temas que se relacionam com o material didático e promovem o desenvolvimento das habilidades previstos na BNCC para a faixa etária. Esse material deve ser acompanhado de orientações para os professores, para auxílio do planejamento e no desenvolvimento de atividades.

k) Sacola resistente para o transporte dos materiais didáticos oferecidos na coleção.

l) É importante a oferta de recursos, digitais ou impressos, que apoiem o planejamento anual do professor como atividades para produção e interpretação de textos, sequências didáticas, sugestões de atividades para datas comemorativas e recursos digitais pertinentes a faixa etária e ao conteúdo a ser desenvolvido.

m) Textos formativos, no formato digital ou impresso, que auxiliam o corpo docente em temas como a inclusão e ao desenvolvimento das competências socioemocionais.

n) Todos os materiais da coleção devem estar alinhados pedagogicamente aos princípios descritos neste anexo e aplicados ao presente nível educacional.

5.15.5.9.2. 3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

Para os estudantes do **3º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, os materiais didáticos deverão favorecer a consolidação das competências relacionadas à leitura, à escrita, à interpretação de textos, ao raciocínio lógico-matemático e à ampliação dos conhecimentos nas diferentes áreas do saber.

5.15.5.9.3. Nessa etapa da escolaridade, os materiais educacionais deverão contribuir para:

a) o fortalecimento da **competência leitora e da produção de textos**;

b) o desenvolvimento do **pensamento lógico e da resolução de problemas matemáticos**;

c) a ampliação da compreensão sobre **fenômenos naturais, sociais e históricos**;

d) o desenvolvimento da capacidade de analisar informações, **interpretar dados e construir argumentos.**

5.15.5.9.4. Os recursos didáticos deverão possibilitar **atividades diversificadas que estimulem a investigação, a análise crítica e a construção progressiva do conhecimento**, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia intelectual dos estudantes.

5.15.5.10. MATERIAIS DESTINADOS AOS ESTUDANTES

5.15.5.10.1. Deverão ser disponibilizados, no mínimo:

a) Material didático impresso consumível, composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados multidisciplinares, formados pelos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, a serem usados durante o ano letivo. Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetos de conhecimento e Habilidades da BNCC;

b) 1 (um) Caderno anual de **Arte**, no formato horizontal, impresso e consumível, para uso individual do estudante. As atividades propostas devem promover o desenvolvimento das quatro linguagens artísticas (artes visuais, música, teatro e dança). Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetos de conhecimento e Habilidades da BNCC;
c) 1 (um) Caderno Anual de **Inglês**, no formato vertical, impresso e consumível, para uso individual do estudante. Devido à quantidade de informações na língua estrangeira que rodeiam os estudantes no cotidiano é importante ofertar um material estruturado para que a promoção de conhecimento seja continua e a interação com a sociedade seja constante;
d) Materiais impressos que contemplem temáticas a serem desenvolvidas ao longo do ano letivo, enriquecendo o conjunto de conteúdos trabalhados. Assuntos como, cultura brasileira, educação financeira e outros deverão estar presentes.
e) **Caderno ou material complementar de atividades**, destinado ao reforço e à consolidação das aprendizagens;
f) **Livros de literatura**, em quantidade mínima de 4 (quatro) títulos por estudante ao longo do ano letivo, destinados ao desenvolvimento do interesse pela leitura e à ampliação do repertório cultural;
g) **Agenda escolar**, destinada à organização das atividades e à comunicação entre escola e família;
h) **Material informativo destinado às famílias**, contendo orientações sobre o processo de alfabetização e sugestões de práticas de leitura no ambiente familiar.

5.15.5.11. MATERIAIS DESTINADOS AOS PROFESSORES
5.15.5.11.1. Para os professores que atuam no 3º, 4º e 5º ano deverão ser disponibilizados, no mínimo:
a) Material didático correspondente ao material do estudante, contendo orientações pedagógicas para o desenvolvimento das atividades;
b) Manuais pedagógicos para os professores, com orientações metodológicas, sugestões de estratégias didáticas e instrumentos de acompanhamento das aprendizagens;
c) Livro do professor de **Educação Física,** impresso, trazendo temas para cada ano escolar, constituídos de estratégias acompanhadas de ilustrações e imagens esquemáticas, que enriquecem o planejamento das atividades. Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetos de conhecimento e Habilidades da BNCC;
d) Os materiais de **Arte e Língua Inglesa** também deve ser acompanhados de orientações e ampliação de olhar teórico e metodológico para o professor.
e) Caderno de Atividades. Esses cadernos devem contribuir para a retomada de conteúdos desenvolvidos a partir do material didático. Espera-se que esse material possibilite ao professor trabalhar as habilidades previstas na BNCC, observando, por meio de avaliação contínua o desenvolvimento dos estudantes. Esse caderno deve ser acompanhado de um manual que oferece embasamento teórico para suas práticas pedagógicas.
f) Materiais impressos que contemplem as temáticas transversais (cultura brasileira, educação financeira e outras) e que sejam acompanhados de manuais com indicações das habilidades previstas na BNCC para apoiar o professor no planejamento do ano letivo.
g) Livros de literatura impressos, no mínimo de 4 (quatro). Os títulos devem ser adequados aos conteúdos que propostos no material didático e a faixa etária. Os livros de leitura devem ser acompanhados de um caderno com orientações para os professores, para auxílio no desenvolvimento da leitura e escrita.

h) Material de exposição de temáticas (cartazes), no mínimo de 6 (seis). Painéis visuais com temas que se relacionam com o material didático e promovem o desenvolvimento das habilidades previstos na BNCC para a faixa etária. Esse material deve ser acompanhado de orientações para os professores, para auxílio do planejamento e no desenvolvimento de atividades.
i) Sacola resistente para o transporte dos materiais didáticos oferecidos na coleção.
j) É importante a oferta de recursos, digitais ou impressos, que apoiem o planejamento anual do professor como atividades para produção e interpretação de textos, sequências didáticas, sugestões de atividades para datas comemorativas e recursos digitais pertinentes a faixa etária e ao conteúdo a ser desenvolvido.
k) Textos formativos, no formato digital ou impresso, que auxiliam o corpo docente em temas como a inclusão e ao desenvolvimento das competências socioemocionais.
l) Todos os materiais da coleção devem estar alinhados pedagogicamente aos princípios descritos neste anexo e aplicados ao presente nível educacional.

5.16. Da apresentação da Proposta Técnica
5.16.1. A proposta técnica deverá apresentar descrição objetiva da solução educacional ofertada, disponibilizando informações relacionadas aos materiais didáticos, recursos digitais, instrumentos avaliativos, ações formativas, assessoria pedagógica e demais componentes previstos neste Termo de Referência.

5.16.2. A documentação técnica apresentada deverá possibilitar análise das características pedagógicas, operacionais e funcionais da solução educacional ofertada, especialmente quanto:
a) à coerência pedagógica da proposta educacional;
b) à compatibilidade curricular com as diretrizes educacionais vigentes;
c) à integração entre os diferentes componentes da solução;
d) às funcionalidades dos recursos digitais educacionais;
e) aos instrumentos de acompanhamento das aprendizagens;
f) às ações de formação continuada e assessoria pedagógica previstas na contratação.

5.17. Do Procedimentos de Análise Técnica da Solução Educacional
5.17.1. A **análise de conformidade** da solução educacional terá por finalidade verificar o atendimento dos requisitos técnicos, pedagógicos, metodológicos e operacionais mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, assegurando que a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar apresente compatibilidade com as especificações exigidas pela Administração Pública.

5.17.2. A avaliação técnica compreenderá análise documental da proposta técnica apresentada pelo licitante, bem como verificação prática e material dos componentes da solução educacional, mediante apresentação de amostras, demonstrações e demais elementos necessários à comprovação das funcionalidades, características e requisitos previstos na contratação.

5.17.3. A análise técnica será realizada por comissão técnica especialmente designada pela Administração Pública, composta por profissionais com conhecimento técnico e pedagógico compatível com o objeto da contratação.

5.17.4. A análise técnica poderá considerar critérios relacionados à integração metodológica da solução educacional, à coerência pedagógica entre os diferentes componentes da proposta e à compatibilidade entre materiais didáticos, recursos digitais, instrumentos avaliativos e ações formativas.

5.18. Da Apresentação de Amostras

5.18.1. Ao consultar o setor técnico responsável, visando proporcionar uma aquisição mais vantajosa, com produtos de qualidade, considerando todo o ciclo de vida do objeto e ainda assim não gerar um direcionamento irregular para determinadas marcas específicas e buscar o maior número de fornecedores competitivos e capazes de atender as exigências do instrumento convocatório, optou-se pela exigência de apresentação de amostras, com fulcro no inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.18.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentação das amostras, acessos, documentos técnicos, materiais pedagógicos, recursos digitais e demais elementos necessários à realização da Análise de Conformidade da solução educacional ofertada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação

5.18.1.1.1. A fase de análise da amostra poderá ser acompanhada por qualquer um dos interessados em participar do certame.

5.18.2. A apresentação de amostras terá por finalidade **possibilitar a verificação prática e material da solução educacional ofertada**, permitindo à comissão técnica avaliar a compatibilidade dos recursos apresentados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.18.3. As amostras poderão compreender:

i) materiais didáticos impressos;
j) materiais destinados aos professores;
k) recursos educacionais digitais;
l) plataformas educacionais;
m)instrumentos avaliativos;
n) ambientes virtuais de aprendizagem;
o) ferramentas de acompanhamento pedagógico;
p) e demais componentes necessários à adequada análise técnica da solução educacional.

5.18.4. A Administração Pública poderá solicitar demonstração das funcionalidades das plataformas digitais educacionais e demais recursos tecnológicos integrantes da solução apresentada.

5.18.5. A Análise de Conformidade será realizada por Comissão Técnica especialmente designada pela Administração Pública, composta por profissionais com conhecimento técnico e pedagógico compatível com o objeto da contratação.

5.18.6. A avaliação observará exclusivamente critérios objetivos, verificáveis e previamente estabelecidos nos instrumentos da contratação, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos, pontuação técnica, ranqueamento qualitativo entre licitantes ou qualquer

mecanismo incompatível com a modalidade Pregão Eletrônico e com o critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

5.18.7. A Comissão Técnica deverá registrar formalmente as análises realizadas, indicando as evidências observadas, os requisitos verificados e os fundamentos que embasarem eventual aprovação ou reprovação da solução apresentada, assegurando transparência, rastreabilidade e motivação dos atos praticados durante a fase de análise das amostras.

5.18.8. Será considerada **APROVADA** a solução educacional que atender integralmente aos requisitos obrigatórios estabelecidos na Matriz de Análise de Conformidade das Amostras e demais documentos da contratação.

5.18.9. Será considerada **REPROVADA** a solução educacional que deixar de atender requisito obrigatório previsto nos instrumentos da contratação, desde que a decisão da Comissão Técnica seja devidamente fundamentada em relatório circunstanciado, com indicação objetiva dos itens não atendidos.

5.18.10. Na hipótese de reprovação da solução apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a Administração convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação das propostas de preço, para apresentação das respectivas amostras e realização de nova Análise de Conformidade.

5.18.11. O procedimento será repetido sucessivamente, se necessário, até a identificação de proposta que atenda integralmente aos requisitos técnicos, pedagógicos, metodológicos, operacionais e tecnológicos exigidos pela Administração.

5.18.12. Concluída a Análise de Conformidade e constatado o atendimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita para fins de adjudicação do objeto à licitante vencedora e posterior homologação do certame pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

5.19. Dos Critérios de Verificação Técnica

5.19.1. A verificação técnica da solução educacional observará os critérios, proposições e instrumentos de análise previstos nos anexos do edital, especialmente aqueles relacionados:

a) à coerência pedagógica da solução educacional;
b) à integração funcional entre materiais didáticos, recursos digitais, avaliações educacionais e ações formativas;
c) à adequação curricular e metodológica da solução;
d) à qualidade técnica e pedagógica dos recursos educacionais apresentados;
e) às funcionalidades e usabilidade das plataformas digitais;
f) aos mecanismos de acompanhamento das aprendizagens;
g) à compatibilidade da solução com princípios de acessibilidade, inclusão e atendimento à diversidade dos estudantes.

5.19.2. A análise de conformidade deverá observar critérios objetivos, verificáveis e previamente definidos nos instrumentos da contratação, destinando-se exclusivamente à verificação do atendimento dos requisitos mínimos exigidos pela Administração, vedada a

utilização de critérios subjetivos ou de mecanismos de pontuação técnica incompatíveis com a modalidade Pregão Eletrônico e com o critério de julgamento pelo Menor Preço.

5.20 - REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DA CONTRATADA

5.20.1. Equipe Pedagógica Especializada

5.20.1.1. A contratada deverá comprovar, igualmente por meio da **apresentação de atestados de capacidade técnica**, experiência anterior na concepção, desenvolvimento e acompanhamento de soluções educacionais compatíveis com o objeto da presente contratação.

5.20.1.2. Os atestados deverão evidenciar atuação anterior da licitante em atividades relacionadas ao **desenvolvimento de materiais didáticos para a educação básica**, à **formação continuada de professores**, à **assessoria pedagógica a redes de ensino** e a **processos de avaliação educacional e acompanhamento da aprendizagem**, de modo a demonstrar aptidão técnica para a execução da solução educacional ofertada.

5.20.1.3. A comprovação prevista neste item destina-se a evidenciar que a contratada possui qualificação técnico-pedagógica compatível com as exigências do objeto, assegurando condições para a oferta de solução educacional com **coerência metodológica, alinhamento curricular e qualidade pedagógica.** A solução educacional deverá ainda demonstrar coerência metodológica entre seus diferentes componentes pedagógicos, avaliativos, digitais e formativos.

5.20.2. Infraestrutura Tecnológica

5.20.2.1. A contratada deverá disponibilizar **infraestrutura tecnológica adequada** para o funcionamento do ambiente digital educacional associado à solução ofertada.

5.20.2.2. A plataforma educacional deverá apresentar acessibilidade e compatibilidade com diferentes dispositivos digitais, segurança no armazenamento e tratamento de dados educacionais, disponibilidade de relatórios pedagógicos e indicadores de acompanhamento da aprendizagem, além de suporte técnico destinado aos usuários da rede municipal de ensino.

5.20.2.3. O funcionamento da plataforma deverá observar integralmente as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)**.

5.20.3. Capacidade Logística

5.20.3.1. Considerando a necessidade de distribuição de materiais educacionais para as unidades escolares da rede municipal de ensino, a contratada deverá possuir **capacidade logística compatível com a execução da contratação**.

5.20.3.2. Essa capacidade deverá assegurar:

a) produção e disponibilização dos materiais educacionais nos prazos definidos pela Administração;

b) organização da entrega por unidade escolar, etapa de ensino e turma;

c) controle e rastreabilidade das entregas realizadas;

d) reposição de materiais, quando formalmente solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.20.4. Atendimento e Suporte à Rede Municipal

5.20.4.1. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar **mecanismos de atendimento e suporte técnico-pedagógico** destinados às unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação.

5.20.4.2. Esse suporte deverá incluir orientação pedagógica relacionada à utilização dos materiais educacionais, suporte técnico referente ao uso da plataforma digital educacional e apoio às ações de formação continuada e acompanhamento pedagógico desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

5.20.4.3. O atendimento deverá ocorrer por meio de **canais institucionais de comunicação**, garantindo agilidade na resolução de demandas e adequada interação com os profissionais da rede municipal de ensino.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado realizada de forma criteriosa e fundamentada, em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.2. Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso IV do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação.
6.3.1. A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:
I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.
II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.

III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.
IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.
6.3.2. Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos do inciso II do §3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração optou pela organização do objeto em lote único, tendo em vista que o parcelamento dos itens comprometeria a integridade da solução educacional pretendida, podendo acarretar prejuízos à sua funcionalidade, padronização pedagógica e efetividade, além de representar risco ao conjunto do objeto.

7.2. O objeto da contratação consiste no fornecimento de um Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, abrangendo material didático estruturado para alunos da Educação Infantil (4 e 5 anos) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), organizado em módulos bimestrais ou periódicos, incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

7.3. Diferentemente da aquisição isolada de livros didáticos ou materiais escolares, o Sistema de Ensino constitui uma solução pedagógica integrada, concebida a partir de uma mesma metodologia educacional, cuja eficácia depende da perfeita articulação entre todos os seus componentes. Os materiais didáticos, os manuais dos professores, as avaliações, as plataformas digitais, os recursos complementares, a assessoria pedagógica e a formação continuada são desenvolvidos de forma sistêmica, possuindo alinhamento metodológico, curricular e avaliativo, formando um conjunto indissociável.

7.4. A eventual divisão da contratação em itens distintos poderia ocasionar significativa perda da unidade pedagógica do sistema, gerando incompatibilidades metodológicas entre materiais produzidos por diferentes fornecedores, descontinuidade na formação dos docentes, divergência entre os instrumentos de avaliação e os conteúdos ministrados, além da fragmentação da assistência técnica e pedagógica.

7.5. Nesse contexto, a contratação por itens isolados poderia acarretar, dentre outros, os seguintes riscos: incompatibilidade entre os materiais didáticos destinados aos alunos e os manuais disponibilizados aos professores; ausência de alinhamento entre os conteúdos programáticos, as avaliações educacionais e os recursos pedagógicos complementares; perda da identidade metodológica do Sistema de Ensino; comprometimento da progressão

pedagógica entre as etapas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; dificuldade de integração entre os materiais impressos e as plataformas digitais ou demais recursos educacionais; descontinuidade ou fragmentação da assessoria pedagógica e da formação continuada dos profissionais da educação; aumento da complexidade da gestão contratual e da fiscalização, diante da existência de múltiplos fornecedores responsáveis por componentes distintos de uma mesma solução; dificuldade de responsabilização em caso de falhas no desempenho do sistema ou inconsistências entre seus diversos componentes; prejuízo ao planejamento pedagógico anual das unidades escolares.

7.6. Importante destacar que a própria natureza do objeto exige que todos os seus componentes sejam concebidos e executados sob uma mesma linha pedagógica, garantindo unidade curricular, coerência metodológica, continuidade do processo de ensino e aprendizagem e uniformidade das práticas educacionais em toda a rede municipal de ensino.

7.7. A formação continuada dos professores, por exemplo, somente alcança sua finalidade quando ministrada pelo próprio desenvolvedor do Sistema de Ensino, que detém conhecimento integral da metodologia adotada, da organização dos conteúdos, das estratégias de ensino, dos instrumentos de avaliação e dos recursos tecnológicos disponibilizados. Da mesma forma, a assessoria pedagógica deve estar diretamente vinculada ao material fornecido, permitindo acompanhamento contínuo da sua aplicação e dos resultados obtidos.

7.8 Sob o aspecto operacional, a contratação em lote único proporciona maior eficiência administrativa, permitindo que um único contratado seja responsável pelo planejamento, produção, logística de distribuição dos materiais, capacitação dos profissionais, suporte pedagógico, atualizações dos recursos educacionais e acompanhamento da execução contratual.

7.9. Sob a ótica econômica, a aglutinação dos itens também favorece ganhos de escala, racionalização logística, redução dos custos administrativos de gestão e fiscalização e maior eficiência na execução contratual, evitando sobreposição de responsabilidades e reduzindo os riscos de atrasos decorrentes da atuação simultânea de diferentes fornecedores.

7.10. Ressalte-se que a adoção de lote único não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado nacional conta com diversas empresas especializadas no fornecimento de Sistemas de Ensino completos para redes públicas municipais, plenamente aptas a executar integralmente o objeto, preservando-se, assim, os princípios da isonomia e da ampla competitividade.

7.11. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único constitui a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração, uma vez que o parcelamento do objeto poderia acarretar prejuízo ao conjunto da solução educacional pretendida, comprometendo sua funcionalidade, coerência pedagógica, continuidade metodológica e eficiência.

7.12. Assim, a opção pela aglutinação dos itens encontra amparo no art. 40, §3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, porquanto a divisão do objeto representa risco concreto ao

conjunto da contratação, sendo imprescindível a manutenção da unidade da solução pedagógica para assegurar a qualidade do ensino, a padronização das práticas educacionais e o alcance dos resultados esperados pela Secretaria Municipal de Educação de Simonésia/MG.

7.13. Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

8- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

9- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

10- ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:

I- O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

II- Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá converte-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadores pertinentes.

11.2. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agencias regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

11.2.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

11.2.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

11.2.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

11.2.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

11.2.5. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VIII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como "concordata", "recuperação judicial", "recuperação extrajudicial" ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.

23.1.3.2 - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.

12.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

12.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. A contratada deverá demonstrar, por meio da **apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica**, que possui estrutura organizacional compatível com a execução de soluções educacionais destinadas a redes públicas de ensino, evidenciando experiência anterior na prestação de serviços e no fornecimento de objetos de natureza semelhante ao da presente contratação.

12.5.1. Para fins de comprovação da aptidão técnica e operacional, os atestados apresentados deverão evidenciar que a licitante já executou soluções educacionais com complexidade compatível, envolvendo, entre outros aspectos, **equipe técnica especializada em educação básica e desenvolvimento de materiais pedagógicos**, **profissionais qualificados para atuação em formação continuada de professores e gestores escolares**, **equipe responsável pelo desenvolvimento, manutenção e suporte de ambientes digitais educacionais**, bem como **estrutura administrativa e logística capaz de atender às demandas decorrentes da execução contratual**.

13- CONCLUSÃO

13.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Simonésia/MG, 28 de julho de 2026.

Cleusa Helena de Sousa Terra
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
PREGÃO Nº 058/2026 – FORMA ELETRONICA
MINUTA CONTRATUAL
ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/20XX QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, n° 50, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 18.385.120/0001-10, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marinalva Ferreira, portadora do RG n° xxxxx, inscrita no CPF sob o n° xxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 105/2026, Pregão Eletrônico nº 058/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Ensino destinado à Rede Municipal de Ensino, compreendendo material didático pedagógico estruturado para alunos da Educação Infantil (4 e 5 anos) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), organizado em módulos bimestrais ou periódicos, incluindo livros didáticos dos estudantes, materiais de apoio pedagógico, recursos educacionais complementares, manual do professor, assessoria pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação, avaliações educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Simonésia/MG**.

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado, ressalvados os casos supervenientes devidamente comprovados, sendo a prorrogação realizada em estrita conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na proposta apresentada pelo contratado, observados os prazos, condições, quantitativos, especificações técnicas e demais requisitos ali definidos.

3.2. O objeto será executado conforme o modelo de execução previsto no Termo de Referência, atendendo às orientações, cronogramas, metodologias, padrões de qualidade e demais parâmetros técnicos estabelecidos pela Administração.

3.3. Todos os encargos, custos e responsabilidades decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados a materiais, mão de obra, equipamentos, logística, tributos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento contratual, correrão por conta exclusiva do contratado, conforme previsto no Termo de Referência.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, para fins de verificação do atendimento às conformidades, especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou pela comissão de contrato, mediante termo circunstanciado, após a comprovação do pleno atendimento às exigências técnicas, operacionais e contratuais.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desconformidade com as especificações, prazos, condições ou demais exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e técnica do contratado pela solidez, qualidade, segurança e perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:
I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:
I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE.**
5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.
5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.
5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
6.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

6.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia __/__/2027.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Geral Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE:**
I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia

sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do **CONTRATADO**
I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;
II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem

como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
XXI - Execução da Solução Educacional

- disponibilizar a solução educacional integrada conforme as especificações técnicas e pedagógicas definidas neste Termo de Referência;
- assegurar a integração funcional entre os diferentes componentes da solução educacional, incluindo materiais didáticos, ambiente digital educacional, instrumentos de avaliação e ações formativas;
- garantir que todos os componentes da solução estejam alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às demais normas educacionais aplicáveis, bem como assegurar coerência metodológica entre os diferentes componentes da solução educacional ofertada.

XXII - Materiais Educacionais

- produzir e disponibilizar os materiais didáticos impressos e digitais destinados aos estudantes e profissionais da educação;
- assegurar que os materiais educacionais apresentem qualidade pedagógica, editorial e gráfica compatíveis com os padrões educacionais exigidos;
- realizar a entrega dos materiais educacionais nos prazos e condições estabelecidos pela Administração, organizando a distribuição por unidade escolar, etapa de ensino e turma;

- realizar eventual reposição de materiais, quando necessária, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

XXIII - Plataforma Digital Educacional

- disponibilizar ambiente digital educacional funcional e acessível, compatível com diferentes dispositivos tecnológicos;
- garantir o funcionamento regular da plataforma digital, assegurando estabilidade, segurança e disponibilidade do sistema;
- disponibilizar relatórios pedagógicos e indicadores educacionais que possibilitem o acompanhamento das aprendizagens dos estudantes;
- assegurar que o tratamento de dados educacionais observe integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

XXIV - Formação Continuada

- realizar ações de formação continuada destinadas aos professores e gestores escolares, conforme cronograma e metodologia definidos neste Termo de Referência;
- assegurar que as ações formativas estejam articuladas ao uso dos materiais educacionais e aos instrumentos de acompanhamento das aprendizagens;
- disponibilizar profissionais qualificados para condução das atividades formativas.

XXV - Assessoria Pedagógica

- prestar assessoria pedagógica continuada à rede municipal de ensino, apoiando a implementação da solução educacional;
- colaborar com a Secretaria Municipal de Educação no acompanhamento dos resultados educacionais e na definição de estratégias pedagógicas de intervenção e consolidação, fortalecimento e desenvolvimento das aprendizagens;
- disponibilizar relatórios técnicos que contribuam para o monitoramento da execução da solução educacional.

XXVI - Relatórios e Monitoramento

- apresentar relatórios periódicos sobre a execução da solução educacional, incluindo informações relativas à utilização dos recursos pedagógicos, às ações formativas realizadas e ao acompanhamento das aprendizagens;
- colaborar com a Administração no processo de monitoramento e avaliação da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

9.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

9.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou

conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
9.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
9.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
9.5.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
9.6. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
9.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 9.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
9.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
9.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
9.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
9.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
9.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
9.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DECIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
I- Advertência;
II- Multa;
III- Impedimento de licitar e contratar e
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I- A natureza e a gravidade da infração cometida.
II- As peculiaridades do caso concreto
III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública
V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 9.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 9.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
10.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 9.3.

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.
10.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
VIII – atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 0210 12 361 0023 2.085 339030 Ficha 1540/1543.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE,** segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/21.

14.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUAINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, xx de xxxxxxxxxx de 20xx.

MUNICIPIO DE SIMONESIA/MG
Marinalva Ferreira – Prefeita Municipal
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO